



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÉDICOS CLINICO GERAL, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA INSCRITO NO CRM PARA ATENDIMENTO CONFORME A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORARIA DEFINIDA NO TERMO DE REFERENCIA, DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DE ABERTURA: 08/03/2021.
HORÁRIO: 08h30min.

Terra dos Lagos do Iguaçu



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



PORTARIA Nº 1989/2021

DESIGNA PREGOEIRO, AUTORIDADE COMPETENTE E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.

LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas atinentes,

RESOLVE:

DESIGNAR Pregoeiro, Autoridade Competente e Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito da Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos no supracitado diploma legal.

PREGOEIRO	DIOGO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 059.961.169-36
AUTORIDADE COMPETENTE	AMPELIO PARZIANELLO, CPF/MF Nº 589.143.909-34
APOIO	FRANCIELA CARLETO WULFF, CPF/MF Nº 032.441.619-95
SUPLENTE	LIOMAR SIEGA, CPF/MF Nº 934.433.319-04
SUPLENTE	JONICA MARIA CAETANO, CPF/MF Nº 050.007.579-47

A presente entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete da Chefe do Poder Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, 58º ano de emancipação.


Leila da Rocha
Prefeita Municipal



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº. 16/2021

São Jorge D'Oeste, 13 de Janeiro de 2021

Da: Secretaria de Saúde

Para: Secretaria Geral de Governo

Solicito a contratação de empresa para prestação de serviços de clínica médica para atendimento em unidade de saúde conforme necessidade e determinação da secretaria municipal de saúde.

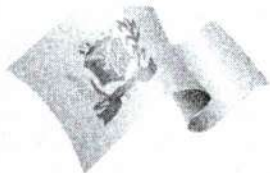
Médico clínico geral com formação em medicina para atendimento em unidade de saúde da família para atender a demanda da secretaria de saúde, para atendimento de nossa população conforme necessidade e determinação da secretaria de saúde de São Jorge D'Oeste, com carga horária de 20 horas semanais, conforme horário determinado pela secretaria municipal de saúde.

Com os melhores cumprimentos.

Felipe da Silva Boeira
Secretário Mun. de Saúde

Visto do Prefeito ou responsável

Autorizado em: ____/____/____



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº. 020/2021

São Jorge D'Oeste, 13 de Janeiro de 2021

Da: Secretaria de Saúde

Para: Secretaria Geral de Governo

Solicito a contratação de empresa para prestação de serviços de clínica médica para atendimento em unidade de saúde conforme necessidade e determinação da secretaria municipal de saúde.

Médico Clínico Geral para atendimento na Unidade de da Família do Bairro da Lapa, ou em demais unidades de saúde do município, conforme necessidade e determinação da Secretaria de Saúde de São Jorge D'Oeste. Atendimento diário conforme determinação de horários da secretaria municipal de saúde. Médico clínico, para atendimento de consultas na atenção básica e/ou urgência e emergência. Carga horaria de trabalho da ESF de 40 horas semanais.

Justificativa: Considerando a proximidade do fim da vigência do contrato de prestação de serviço de clínica médica com profissional que atende na ESF Lapa até 08/03/2021, faz-se necessário a contratação de empresa para inicio das atividades após esta data. Considerando a necessidade de atendimento médico a população, a organização do atendimento em saúde de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB e a responsabilidade tripartite no atendimento e financiamento das ações em saúde, faz-se necessário que o município possua profissionais para composição das equipes de saúde e garantia do atendimento a população.

Com os melhores cumprimentos.

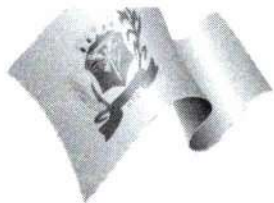


Felipe da Silva Bocira
Secretário Mun. de Saúde

Visto do Prefeito ou responsável

Autorizado em: ____/____/____

41



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº. 021/2021

São Jorge D'Oeste, 13 de Janeiro de 2021

Da: Secretaria de Saúde

Para: Secretaria Geral de Governo

Solicito a contratação de empresa para prestação de serviços de clínica médica para atendimento em unidade de saúde conforme necessidade e determinação da secretaria municipal de saúde.

Médico Clínico Geral para atendimento em unidade de saúde do município de São Jorge D' Oeste, conforme necessidade e determinação da Secretaria de Saúde. Médico clínico, para atendimento e consultas na atenção básica e/ou urgência e emergência, profissional com especialização comprovada para realização de exames de ultrassom de Abdômen total. Carga horaria de trabalho da ESF de 40 horas semanais. Profissional deverá ter disponibilidade para realização de exames caso solicitado no período noturno, finais de semana e feriados conforme escala e solicitação da secretaria.

Justificativa: Considerando a proximidade do fim da vigência do contrato de prestação de serviço de clínica médica com profissional que atende na ESF Dr. Paranhos em 18/03/2021, faz-se necessário a contratação de empresa para início das atividades após esta data. Considerando a necessidade de atendimento médico a população, a organização do atendimento em saúde de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB e a responsabilidade tripartite no atendimento e financiamento das ações em saúde, faz-se necessário que o município possua profissionais para composição das equipes de saúde e garantia do atendimento a população e manutenção do financiamento da atenção básica. A contratação de profissional capacitado para realização de ultrassom de abdômen total deve-se a demanda por este exame que é constantemente solicitado durante as consultas médicas nas unidades de saúde, considerando que o município possui aparelho próprio para a realização do exame, a contratação do profissional qualificado evita a necessidade de deslocamento dos pacientes até outras cidades além de agilizar e antecipar o início do tratamento.

Com os melhores cumprimentos.

Felipe da Silva Boeira
Secretário Mun. de Saúde

Visto do Prefeito ou responsável

Autorizado em: ____/____/____



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando nº 022/2021

São Jorge D'Oeste, 13 de Janeiro de 2021.

Da: Secretaria de Saúde

Para: Setor de Compras/Licitações

Solicito por meio deste a contratação de Médico Clínico Geral para atendimento na Unidade Sentinela para síndromes gripais, Unidade de Saúde da Família ou em demais unidades de saúde do município, conforme necessidade e determinação da Secretaria de Saúde de São Jorge D'Oeste. Atendimento diário conforme determinação de horários da secretaria municipal de saúde. Médico clínico, para atendimento de consultas na atenção básica e/ou atendimento a urgência e emergência. Carga horaria de trabalho de 40 horas semanais.

Justificativa: Justificativa: Considerando a proximidade do fim da vigência do contrato de prestação de serviço de clínica médica com profissional que atende na ESF Lapa até 19/03/2021, faz-se necessário a contratação de empresa para início das atividades após esta data. Considerando a necessidade de atendimento médico a população, a organização do atendimento em saúde de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB e a responsabilidade tripartite no atendimento e financiamento das ações em saúde, faz-se necessário que o município possua profissionais para composição das equipes de saúde e garantia do atendimento a população.

Atenciosamente,



Felipe da Silva Boeira
Secretário Mun. de Saúde

Visto do Prefeito ou responsável
Autorizado em: ____ / ____ / ____



EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELE

CNPJ Nº 17.802.733/0001-42 Av. Iguaçu 488 Centro São Jorge D'Oeste Paraná.



SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO SOLICITADA PELA
Departamento de Administração divisão de compras DR. AMPELIO PARZIANELLO

EMPRESA: EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELE - CNPJ Nº 17.802.733/0001-42 Av. Iguaçu 488
Centro São Jorge D'Oeste Paraná.

Vem através do presente submeter a apreciação, de nossa cotação de preço prestação de serviço de "MÉDICO CLINICO GERAL", conforme da relação da planilha que segue abaixo, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde.

LOTE 01					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUAN T.	V. UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO CLINICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE SENTINELA PARA SINDROMES GRIPAIS E EQUIPE DE SAÚDE FAMILIA RURAL NOS POSTOS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE NOSSA POPULAÇÃO CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	20.400,00	244.800,00
TOTAL			12	20.400,00	244.800,00

A solicitação será anexada ao procedimento licitatório, que terá futura contratação, o qual requeremos que seja comunicado o data da abertura do edital.

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos, necessários.

Termos que pede

Espera deferimento.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, 27/01/2021.

Emiliano Viesba
Dr. Emiliano Viesba

EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELE
CNPJ Nº 17.802.733/0001-42

DR. ARTIDORO B. MORAL
CPF Nº 186.222.329-72 CRM 3.959 - Centro DOIS VIZINHOS.



DOIS VIZINHOS - ESTADO DO PARANÁ

EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO SOLICITADA PELA
Departamento de Administração divisão de compras DR. AMPELIO PARZIANELLO

EMPRESA: DR. ARTIDORO B. MORAL - CPF Nº 186.222.329-72 CRM Nº 3.959 DOIS VIZINHOS
PARANÁ.

Vem através do presente submeter a apreciação, de nossa cotação de preço
prestação de serviço de "MÉDICO CLINICO GERAL", conforme da relação da planilha que segue
abaixo, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde.

LOTE 01					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUAN T.	V. UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO CLINICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE SENTINELA PARA SINDROMES GRIPASIS E EQUIPE DE SAÚDE FAMILIA RURAL NOS POSTOS DE SAÚDE. PARA ATENDIMENTO DE NOSSA POPULAÇÃO CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE. COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	23.280,00	279.360,00
TOTAL			12	23.280,00	279.360,00

A solicitação será anexada ao procedimento licitatório, que terá futura
contratação, o qual requeremos que seja comunicado o data da abertura do edital.

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos, necessários.

Termos que pede

Espera deferimento.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, 08/02/2021.



DR. ARTIDORO B. MORAL
CPF Nº 186.222.329-72

**EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO SOLICITADA PELA
Departamento de Administração divisão de compras DR. AMPELIO PARZIANELLO****EMPRESA:** DR. JULIO Z. BARRIENTOS

Vem através do presente submeter a apreciação, de nossa cotação de preço prestação de serviço de "**MÉDICO CLINICO GERAL**", conforme da relação da planilha que segue abaixo, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde.

LOTE 03					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE POSSUA EM SEU QUADRO FUNCIONAL DE UM MÉDICO CLINICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA INSCRITO NO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE SENTINELA PARA SINDROMES GRIPAIS, PARA ATENDIMENTO DE NOSSA POPULAÇÃO CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	22.000,00	264.000,00
TOTAL			12	22.000,00	264.000,00

A solicitação será anexada ao procedimento licitatório, que terá futura contratação, o qual requeremos que seja comunicado o data da abertura do edital.

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos, necessários.

Termos que pede

Espera deferimento.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, 15/02/2021.

79.864.534/0001-16
DR. JÚLIO Z. BARRIENTOS
Av. Iguaçu, 894
CNPJ: 79.854.534/0001-16
São Jorge D'Oeste Paraná

DR. CARLOS EDUARDO VALERO GARCIA

CRM Nº 40.641 – Centro São Jorge D'Oeste-PR.



SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

**EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO SOLICITADA PELA
Departamento de Administração divisão de compras DR. AMPELIO PARZIANELLO**

**DR. CARLOS EDUARDO VALERO GARCIA - CRM Nº 40.641 SÃO JORGE D'OESTE
PARANÁ.**

Vem através do presente submeter a apreciação, de nossa cotação de preço prestação de serviço de "**MÉDICO CLINICO GERAL**", conforme da relação da planilha que segue abaixo, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde.

LOTE 01					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO CLINICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE SENTINELA PARA SINDROMES GRIPAIS E EQUIPE DE SAÚDE FAMILIA RURAL NOS POSTOS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE NOSSA POPULAÇÃO CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	18.000,00	216.000,00
TOTAL			12	18.000,00	216.000,00

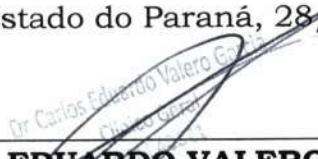
A solicitação será anexada ao procedimento licitatório, que terá futura contratação, o qual requeremos que seja comunicado o data da abertura do edital.

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos, necessários.

Termos que pede

Espera deferimento.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, 28/01/2021.


DR. CARLOS EDUARDO VALERO GARCIA
CRM Nº 40.641



PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO SOLICITADA PELA

Departamento de Administração divisão de compras DR. AMPELIO PARZIANELLO

EMPRESA: DIAS CLINICA INFANTIL EPP CNPJ nº 10.589.953/0001-90, Avenida Brasil

nº 450 Sala 1201, 12 Andar Centro na Cidade de Pato Branco Estado do Paraná. CEP: 85.501-071

Vem através do presente submeter a apreciação, de nossa cotação de preço prestação de serviço de "MÉDICO CLINICO GERAL", conforme da relação da planilha que segue abaixo, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde.

LOTE 01					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUAN T.	V. UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO CLINICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE SENTINELA PARA SINDROMES GRIPAIS E EQUIPE DE SAÚDE FAMILIA RURAL NOS POSTOS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE NOSSA POPULAÇÃO CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	20.500,00	246.000,00
TOTAL			12	20.500,00	246.000,00

A solicitação será anexada ao procedimento licitatório, que terá futura contratação, o qual requeremos que seja comunicado o data da abertura do edital.

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos, necessários.

Termos que pede

Espera deferimento.

Pato Branco Estado do Paraná, aos 01/02/2021.

DIAS CLINICA INFANTIL EPP
CNPJ nº 10.589.953/0001-90

CARIMBO DA EMPRESA

10.589.953/0001-90
DIAS CLINICA INFANTIL EPP
AV. BRASIL, 450 - SL. 1201 - 12º ANDAR
CENTRO - CEP 85.501-071
PATO BRANCO

EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELE

CNPJ Nº 17.802.733/0001-42 Av. Iguaçu 488 Centro São Jorge D'Oeste Paraná.



SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO SOLICITADA PELA
Departamento de Administração divisão de compras DR. AMPELIO PARZIANELLO

EMPRESA: EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELE - CNPJ Nº 17.802.733/0001-42 Av. Iguaçu 488
Centro São Jorge D'Oeste Paraná.

Vem através do presente submeter a apreciação, de nossa cotação de preço prestação de
serviço de "MÉDICO CLINICO GERAL", conforme da relação da planilha que segue abaixo, para atender a
demanda da Secretaria municipal de Saúde.

LOTE 01					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUAN T.	V. UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO CLINICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DA FAMILIA DO BAIRRO DA LAPA E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE E POSTO DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE NOSSA POPULAÇÃO CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME HORARIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	20.400,00	244.800,00
TOTAL			12	20.400,00	244.800,00

A solicitação será anexada ao procedimento licitatório, que terá futura
contratação, o qual requeremos que seja comunicado o data da abertura do edital.

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos, necessários.

Termos que pede

Espera deferimento.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, 27/01/2021.

Dr. Emiliano Viesba
Médico
CRM 31599

EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELE
CNPJ Nº 17.802.733/0001-42

DR. CARLOS EDUARDO VALERO GARCIA

CRM Nº 40.641 – Centro São Jorge D'Oeste-PR.



SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

**EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO SOLICITADA PELA
Departamento de Administração divisão de compras DR. AMPELIO PARZIANELLO**

**DR. CARLOS EDUARDO VALERO GARCIA - CRM Nº 40.641 SÃO JORGE D'OESTE
PARANÁ.**

Vem através do presente submeter a apreciação, de nossa cotação de preço prestação de serviço de "**MÉDICO CLINICO GERAL**", conforme da relação da planilha que segue abaixo, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde.

LOTE 01					
Item	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUAN T.	V. UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO CLINICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DA FAMÍLIA DO BAIRRO DA LAPA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE E POSTO DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE NOSSA POPULAÇÃO CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME HORARIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	18.000,00	216.000,00
TOTAL			12	18.000,00	216.000,00

A solicitação será anexada ao procedimento licitatório, que terá futura contratação, o qual requeremos que seja comunicado o data da abertura do edital.

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos, necessários.

Termos que pede

Espera deferimento.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, 28/01/2021.


DR. CARLOS EDUARDO VALERO GARCIA
CRM Nº 40.641



PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO SOLICITADA PELA

Departamento de Administração divisão de compras DR. AMPELIO PARZIANELLO

EMPRESA: DIAS CLINICA INFANTIL EPP CNPJ nº 10.589.953/0001-90, Avenida Brasil

nº 450 Sala 1201, 12 Andar Centro na Cidade de Pato Branco Estado do Paraná. CEP: 85.501-071

Vem através do presente submeter a apreciação, de nossa cotação de preço prestação de serviço de "MÉDICO CLINICO GERAL", conforme da relação da planilha que segue abaixo, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde.

LOTE 01					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUAN T.	V. UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO CLINICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DA FAMÍLIA DO BAIRRO DA LAPA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE E POSTO DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE NOSSA POPULAÇÃO CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME HORARIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	20.500,00	246.000,00
TOTAL			12	20.500,00	246.000,00

A solicitação será anexada ao procedimento licitatório, que terá futura contratação, o qual requeremos que seja comunicado o data da abertura do edital.

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos, necessários.

Termos que pede

Espera deferimento.

Pato Branco Estado do Paraná, aos 01/02/2021.

DIAS CLINICA INFANTIL EPP

CNPJ nº 10.589.953/0001-90

CARIMBO DA EMPRESA

10.589.953/0001-90

DIAS CLÍNICA INFANTIL S/S EPP

AV. BRASIL, 450 - SL 1201 - 12º ANDAR

CENTRO - CEP 85.501-071

PATO BRANCO

PR

SAUCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 35.601.337/0001-39

EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO SOLICITADA PELA
Departamento de Administração divisão de compras DR. AMPELIO PARZIANELLO

SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

EMPRESA: SAUCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Vem através do presente submeter a apreciação, de nossa cotação de preço prestação de serviço de "MÉDICO CLINICO GERAL", conforme da relação da planilha que segue abaixo, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO CLINICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DA FAMILIA DO BAIRRO DA LAPA E DEMAIS UNIDADES DE SAUDE E POSTO DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE NOSSA POPULAÇÃO CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME HORARIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00
TOTAL			12		264.000,00

A solicitação será anexada ao procedimento licitatório, que terá futura contratação, o qual requeremos que seja comunicado o data da abertura do edital.

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos, necessários.

Termos que pede
Espera deferimento.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, 11/02/2021.

SAUCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 35.601.337/0001-39
THEDRA SAUCHA

Rua Dauto de Oliveira, nº 502
Jardim dos Buritis – CEP 15.047-630
São José do Rio Preto/SP



Thedra Medica



Pesquisar ou co...



Renat... Ontem

✓✓ Boa noite pr...



Jovani... Ontem

✓✓ Estão tramit...



Thedr... Ontem

✓✓ Obrigado Dr...



Paulo ... Ontem

✓✓ Espero ter aj...



Sabrin... Ontem

✓✓ Vir para o P...



Grupo ... Ontem

Altair Granzoto p...



Altair ... Ontem

📺 Vídeo



Gabrie... Ontem

✓✓ Entra na just...



Tropeir... Ontem

Alda: 📺 Vídeo



Gerald... Ontem

✓✓ Pode trazer



CAMPI... Ontem

+55 49 9146-287



Leila R... Ontem

✓✓ Preparamos ...

esperando...

14:42

Dra

14:49 ✓✓

É para senhora cotar o vslor

14:49 ✓✓

A

14:49 ✓✓

E me envie de volta

14:50 ✓✓

Para dar início a licitação

14:50 ✓✓

Entendi... Já já faço pq estou atendendo

14:54

Ok

14:56 ✓✓

ONTEM

bom dia Dra. Tudo bem

07:10 ✓✓

Consegue fazer as cotações dos serviços medicos e me enviar no email?

07:11 ✓✓

Fico agradecido

07:11 ✓✓

aguardo retorno

07:11 ✓✓

Bom dia!! Desculpe, foram dias corridos! Mando ao sr. Hoje sem falta

Obrigado

07:57 ✓✓

➔ Encaminhada

ORÇAMENTO.doc.doc

DOC - 39 kB

Desculpe a demora dr. Dias corridos

18:22

Obrigado Dra!

23:35 ✓✓



Digite uma



EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELE 016

CNPJ Nº 17.802.733/0001-42 Av. Iguaçu 488 Centro São Jorge D'Oeste Paraná

SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO SOLICITADA PELA
Departamento de Administração divisão de compras DR. AMPELIO PARZIANELLO

EMPRESA: EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELE - CNPJ Nº 17.802.733/0001-42 Av. Iguaçu 488
Centro São Jorge D'Oeste Paraná.

Vem através do presente submeter a apreciação, de nossa cotação de preço prestação de
serviço de "MÉDICO CLINICO GERAL", conforme da relação da planilha que segue abaixo, para atender a
demanda da Secretaria municipal de Saúde.

LOTE 01					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUAN T.	V. UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE UM MEDICO CLINICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMILIA RURAL NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS E POSTOS DE SAÚDE DA AREA RURAL E DEMAIS DISTRITOS, CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME HORARIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	20.400,00	244.800,00
TOTAL			12	20.400,00	244.800,00

A solicitação será anexada ao procedimento licitatório, que terá futura
contratação, o qual requeremos que seja comunicado o data da abertura do edital.

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos, necessários.

Termos que pede

Espera deferimento.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, 27/01/2021.

Dr. Emiliano Viesba
Médico
CNPJ/P 17.802.733/0001-42

EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELE
CNPJ Nº 17.802.733/0001-42

**SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ****EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO SOLICITADA PELA
Departamento de Administração divisão de compras DR. AMPELIO PARZIANELLO****DR. CARLOS EDUARDO VALERO GARCIA - CRM Nº 40.641 SÃO JORGE D'OESTE
PARANÁ.**

Vem através do presente submeter a apreciação, de nossa cotação de preço prestação de serviço de "**MÉDICO CLINICO GERAL**", conforme da relação da planilha que segue abaixo, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde.

LOTE 01					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE UM MEDICO CLINICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMILIA RURAL NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS E POSTOS DE SAÚDE DA AREA RURAL E DEMAIS DISTRITOS, CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME HORARIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	18.000,00	216.000,00
TOTAL			12	18.000,00	216.000,00

A solicitação será anexada ao procedimento licitatório, que terá futura contratação, o qual requeremos que seja comunicado o data da abertura do edital.

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos, necessários.

Termos que pede

Espera deferimento.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, 28/01/2021.

Dr. Carlos Eduardo Valero Garcia
DR. CARLOS EDUARDO VALERO GARCIA
CRM Nº 40.641

PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO SOLICITADA PELA

Departamento de Administração divisão de compras DR. AMPELIO PARZIANELLO

EMPRESA: DIAS CLINICA INFANTIL EPP CNPJ nº 10.589.953/0001-90, Avenida Brasil

nº 450 Sala 1201, 12 Andar Centro na Cidade de Pato Branco Estado do Paraná. CEP: 85.501-071

Vem através do presente submeter a apreciação, de nossa cotação de preço prestação de serviço de "MÉDICO CLINICO GERAL", conforme da relação da planilha que segue abaixo, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde.

LOTE 01					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUAN T.	V. UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE UM MEDICO CLINICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMILIA RURAL NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS E POSTOS DE SAÚDE DA AREA RURAL E DEMAIS DISTRITOS, CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME HORARIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	20.500,00	246.000,00
TOTAL			12	20.500,00	246.000,00

A solicitação será anexada ao procedimento licitatório, que terá futura contratação, o qual requeremos que seja comunicado o data da abertura do edital.

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos, necessários.

Termos que pede

Espera deferimento.

Pato Branco Estado do Paraná, aos 01/02/2021.

DIAS CLINICA INFANTIL EPP

CNPJ nº 10.589.953/0001-90

CARIMBO DA EMPRESA

10.589.953/0001-90
DIAS CLINICA INFANTIL EPP
AV. BRASIL 450 - SL 1201 - 12º ANDAR
CENTRO - CEP 85.501-071
PATO BRANCO

DR. ARTIDORO B. MORAL
CPF Nº 186.222.329-72 CRM 3.959 - Centro DOIS VIZINHOS.



DOIS VIZINHOS - ESTADO DO PARANÁ

EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO SOLICITADA PELA
Departamento de Administração divisão de compras DR. AMPELIO PARZIANELLO

EMPRESA: EMPRESA: DR. ARTIDORO B. MORAL - CPF Nº 186.222.329-72 CRM Nº 3.959 DOIS
VIZINHOS PARANÁ.

Vem através do presente submeter a apreciação, de nossa cotação de preço prestação de
serviço de "MÉDICO CLINICO GERAL", conforme da relação da planilha que segue abaixo, para
atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde.

LOTE 01					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUAN T.	V. UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE UM MEDICO CLINICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMILIA RURAL NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS E POSTOS DE SAÚDE DA AREA RURAL E DEMAIS DISTRITOS, CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME HORARIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	20.800,00	273.600,00
TOTAL			12	20.800,00	273.600,00

A solicitação será anexada ao procedimento licitatório, que terá futura
contratação, o qual requeremos que seja comunicado o data da abertura do edital.

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos, necessários.

Termos que pede

Espera deferimento.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, 08/02/2021.



DR. ARTIDORO B. MORAL
CPF Nº 186.222.329-72

SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO SOLICITADA PELA
Departamento de Administração divisão de compras DR. AMPELIO PARZIANELLO

EMPRESA: DR. JULIO Z. BARRIENTOS

Vem através do presente submeter a apreciação, de nossa cotação de preço prestação de serviço de "**MÉDICO CLINICO GERAL**", conforme da relação da planilha que segue abaixo, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde.

LOTE 02					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE POSSUA EM SEU QUADRO FUNCIONAL DE UM MÉDICO CLINICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA, INSCRITO NO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA), PARA ATENDIMENTO NA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMILIA RURAL NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS 36 HORAS E MAIS 4 HORAS COM CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DA ÁREA RURAL E DISTRITOS, CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME HORARIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	22.000,00	264.000,00
TOTAL			12	22.000,00	264.000,00

A solicitação será anexada ao procedimento licitatório, que terá futura contratação, o qual requeremos que seja comunicado o data da abertura do edital.

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos, necessários.

Termos que pede

Espera deferimento.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, 15/02/2021.

79.864.534/0001-16
J. Z. BARRIENTOS
DR. JULIO Z. BARRIENTOS
CEP: 85575-000
São Jorge D'Oeste, Paraná
CNPJ: 79.864.534/0001-16

Clínica Marini

André Luiz Marini
Mastologia

Elisângela Marini
Ginecologia

ANDRÉ LUIZ MARINI MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA. S/S
CNPJ Nº 05.222.457/0001-64
clinicamarini@hotmail.com



SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO SOLICITADA PELA

Departamento de Administração divisão de compras DR. AMPELIO
PARZIANELLO

EMPRESA: André Luiz Marini Médicos Associados.

Vem através do presente submeter à apreciação, de nossa
cotação de preço prestação de serviço de "**MÉDICO CLINICO GERAL**",
conforme da relação da planilha que segue abaixo, para atender a
demanda da Secretaria municipal de Saúde.

LOTE 02					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE POSSUA EM SEU QUADRO FUNCIONAL DE UM MÉDICO CLINICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA, INSCRITO NO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA), PARA ATENDIMENTO NA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL NO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS 36 HORAS E MAIS 4 HORAS COM CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DA ÁREA RURAL E DISTRITOS, CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME HORARIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	R\$ 20.365,00	R\$244.380,00
TOTAL			12	R\$20.365,00	R\$244.380,00

Clínica Marini



André Luiz Marini
Mastologia

Elisângela Marini
Ginecologia

ANDRÉ LUIZ MARINI MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA. S/S
CNPJ N° 05.222.457/0001-64
clinicamarini@hotmail.com

A solicitação será anexada ao procedimento licitatório, que terá futura contratação, o qual requeremos que seja comunicado a data da abertura do edital.

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos, necessários.

Termos que pede

Espera deferimento.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, 15/02/2021.

André Luiz Marini
Médicos Associados S/S
CNPJ 05 222 457/0001-64

André Luiz Marini Médicos Associados.
05.222.457/0001-64

EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELE

CNPJ Nº 17.802.733/0001-42 Av. Iguaçu 488 Centro São Jorge D'Oeste Paraná.



SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO SOLICITADA PELA
Departamento de Administração divisão de compras DR. AMPELIO PARZIANELLO

EMPRESA: EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELE - CNPJ Nº 17.802.733/0001-42 Av. Iguaçu 488
Centro São Jorge D'Oeste Paraná.

Vem através do presente submeter a apreciação, de nossa cotação de preço de Médico
CLINICO GERAL, conforme da relação da planilha que segue abaixo, para atender a demanda da
Secretaria municipal de Saúde.

LOTE 07					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
2	CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO CLINICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NO PSF UNIDADE DA FAMILIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE, PARA ATENDIMENTO DE NOSSA POPULAÇÃO CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS, CONFORME HORARIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	10.000	320.000
TOTAL			12		120.000

A solicitação será anexada ao procedimento licitatório, que terá futura contratação, o qual requeremos que seja comunicado o data da abertura do edital.

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos, necessários.

Termos que pede

Espera deferimento.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, 08/02/2021.

Dr. Emiliano Viesba
Médico
COTAÇÃO Nº 330

EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELE
CNPJ Nº 17.802.733/0001-42



DR. ARTIDORO B. MORAL
CPF Nº 186.222.329-72 CRM 3.959 - Centro DOIS VIZINHOS.

DOIS VIZINHOS - ESTADO DO PARANÁ

EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO SOLICITADA PELA
Departamento de Administração divisão de compras DR. AMPELIO PARZIANELLO

EMPRESA: DR. ARTIDORO B. MORAL - CPF Nº 186.222.329-72 CRM Nº 3.959 DOIS VIZINHOS
PARANÁ.

Vem através do presente submeter a apreciação, de nossa cotação de preço
prestação de serviço de "MÉDICO CLINICO GERAL", conforme da relação da planilha que segue
abaixo, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde.

LOTE 07					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
2	CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO CLINICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NO PSF UNIDADE DA FAMÍLIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE NOSSA POPULAÇÃO CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS, CONFORME HORARIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	10.000,00	120.000,00
TOTAL			12	10.000,00	120.000,00

A solicitação será anexada ao procedimento licitatório, que terá futura
contratação, o qual requeremos que seja comunicado o data da abertura do edital.

Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos, necessários.

Termos que pede

Espera deferimento.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, 08/02/2021.



DR. ARTIDORO B. MORAL
CPF Nº 186.222.329-72

SÃO JORGE D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

**EM RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO SOLICITADA PELA
Departamento de Administração divisão de compras DR. AMPELIO PARZIANELLO**

**DR. CARLOS EDUARDO VALERO GARCIA - CRM Nº 40.641 SÃO JORGE D'OESTE
PARANÁ.**

Vem através do presente submeter a apreciação, de nossa cotação de preço prestação de serviço de "**MÉDICO CLINICO GERAL**", conforme da relação da planilha que segue abaixo, para atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde.

LOTE 07					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
2	CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO CLINICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NO PSF UNIDADE DA FAMILIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE, PARA ATENDIMENTO DE NOSSA POPULAÇÃO CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS, CONFORME HORARIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	12.000	144.000
TOTAL			12		144.000

A solicitação será anexada ao procedimento licitatório, que terá futura contratação, o qual requeremos que seja comunicado o data da abertura do edital.

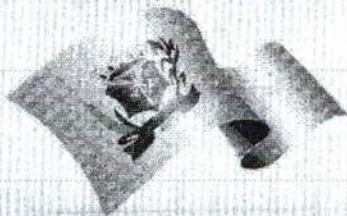
Ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos, necessários.

Termos que pede

Espera deferimento.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, 08/02/2021.


DR. CARLOS EDUARDO VALERO GARCIA
CRM Nº 40.641



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 07/2020

Licitação Pregão Nº. 10/2020

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, RUA CAMPOS NOVOS, 512 SALA - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **28.588.509/0001-16**, neste ato representada por seu representante legal, **BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA CAMPOS NOVOS, 512 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 017.232.721-08, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 10/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

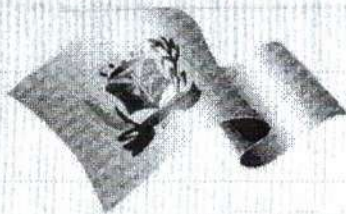
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA E CONSULTAS MÉDICAS NA ATENÇÃO BÁSICA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO E REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 53.670,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta reais)**, conforme tabela abaixo;

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	57251	Prestação de serviços com Médico Clínico Geral para atendimento na Unidade de Saúde do Bairro da Lapa-ESF, ou em demais unidades do município, conforme a necessidade e determinação	CLINICA RIBEIRO	MES	3,00	17.890,00	53.670,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30



			da Secretaria de Saúde de São Jorge D'Oeste, com carga horária de 40 horas semanais, de Segunda a sexta-feira, para atendimento diário de consultas na Atenção Básica e/ou urgência e emergência.						
TOTAL.....									53.670,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **03 (três) meses, (08/06/2020)**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **03 (três) meses, (08/06/2020)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. Em necessário, o profissional contratado, poderá fazer uso de veículo oficial do Município para se deslocar as Unidades de Saúde do interior e Distrito de Dr. Antonio Paranhos e ou a visitas domiciliares.

4.3. O Município tem a prerrogativa de solicitar a substituição do profissional médico quando ele não atender as exigências do Município, a apresentação de um novo profissional deverá ser no máximo em 48 (quarenta e oito) horas.

4.4 A empresa vencedora do certame não poderá fazer rotatividade de profissionais, pois este será inserido dentro de uma equipe e será responsável por uma área territorial seguindo a política de saúde do Ministério da Saúde e o vínculo do profissional com o paciente é fundamental para o êxito no atendimento e acompanhamento das condições de saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados mensalmente, para atendimento em Unidade de Atenção de Saúde da Família – ESF do Bairro da Lapa, ou nas demais unidades de saúde do município, conforme a necessidade e determinação da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste, com carga horária de **40 horas semanais**, Médico para atendimento de consultas na Atenção Básica e/ou urgência e emergência.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 03 (três) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30



6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Pregão e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

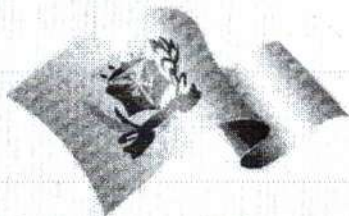
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30



Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2500	11.001.10.301.0011.2048	0	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

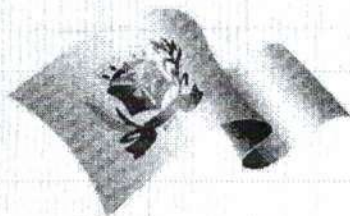
I) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **"prática conluiada"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **"prática obstrutiva"** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30



ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

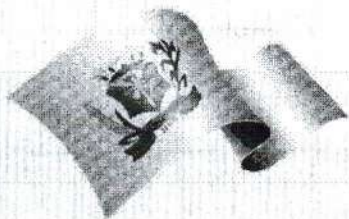
(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30



9.1 - A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) VANILDA GRAUPNER da SECRETARIA DE SAÚDE.

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) MOACIR PAGLIARI da Secretaria SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA DECIMA - SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30



11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n.º 10/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

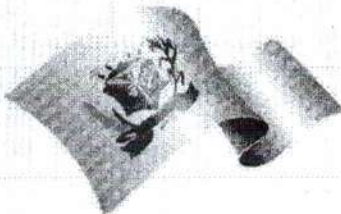
13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

Av. Iguazu, 281 – Cx. Post. 31 – Fone/Fax: (46) 3534-8060 – CEP 85575-000 – SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

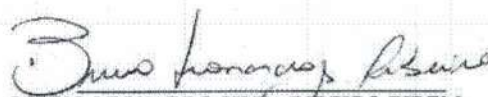


14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 09/03/2020.



GILMAR PAIMÃO
PREFEITO



BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI
BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO
CPF Nº. 017.232.721-08

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 7/2020

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 09/03/2020.

ELIZANGELA ALVES GOMES

ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 10 de Março de 2020

Ano IX - Edição Nº 2068

Página 63 / 032

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo	Nº 07/2020 Pregão/Nº. 19/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 78.985.363/0001-03
Contratado	BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI- CNPJ Nº. 28.588.503/0001-16
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EMERGENCIA E CONSULTAS MÉDICAS NA ATENÇÃO BÁSICA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO E REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE COM CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS SEMANAIS, EM LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 53.870,00 (Cinquenta e Três Mil, Setecentas e Setenta Reais)
Prazo de execução	03 (três) até 09/03/2020
Prazo de vigência	até 09/03/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-PR, 09/03/2020

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2020

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.668/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA RESTAURADORA USINADA A QUENTE(CBUQ) E APLICADA A FRIO, EMBALADA EM SACAS, A SER USADO COMO TAPA BURACO, ONDE HOUVER NECESSIDADE, EM RUAS E AVENIDAS E PARA RETIRADA CONFORME A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º8/2020, com prazo de execução/vigência de até 31 de dezembro de 2020.

Ano nº	Empresa Denominada	CNPJ Nº.	Valor R\$
11/2020	BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI-ME	20.053.016/0001-11	25.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.buscade.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 09/03/2020-GILMAR PAIXÃO-Prefeito.

Col:PS/1449

DIOEMS



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
Sistema ICP-Brasil - A Lei nº 11.382/2007 dá a validade jurídica aos documentos eletrônicos assinados com o certificado digital.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

486736141

<http://dioems.com.br/>

Dados básicos informados para cálculo**Descrição do cálculo**

Valor Nominal R\$ 17.890,00
Indexador e metodologia de cálculo IGP-M - (FGV) - Calculado pro-rata die.
Período da correção 9/4/2020 a 1/2/2021

Dados calculados

Fator de correção do período	298 dias	1,239589
Percentual correspondente	298 dias	23,958893 %
Valor corrigido para 1/2/2021	(=)	R\$ 22.176,25
Sub Total	(=)	R\$ 22.176,25
Valor total	(=)	R\$ 22.176,25

Memória analítica do cálculo

Valor inicial 17.890,00
Data inicial 9/4/2020
Data final 1/2/2021
Periodicidade Mensal
Metodologia de cálculo Calculado pro-rata die.

Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
9/4/2020	1/5/2020	0,5860 (%)	17.994,84
1/5/2020	1/6/2020	0,2800 (%)	18.045,23
1/6/2020	1/7/2020	1,5600 (%)	18.326,73
1/7/2020	1/8/2020	2,2300 (%)	18.735,42
1/8/2020	1/9/2020	2,7400 (%)	19.248,77
1/9/2020	1/10/2020	4,3400 (%)	20.084,17
1/10/2020	1/11/2020	3,2300 (%)	20.732,89
1/11/2020	1/12/2020	3,2800 (%)	21.412,92
1/12/2020	1/1/2021	0,9600 (%)	21.618,49
1/1/2021	1/2/2021	2,5800 (%)	22.176,25

Acréscimos de juro, multa e honorários

Sub Total	(=)	R\$ 22.176,25
Valor total	(=)	R\$ 22.176,25

Retornar Imprimir



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30



CONTRATO Nº. 22/2020

Licitação Pregão Nº. 26/2020

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **HELPMED SAÚDE LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **HELPMED SAÚDE LTDA**, estabelecida na cidade de Curitiba/PR, AVENIDA IGUAÇU, 2820 CJ 201 - CEP: 80240031 - BAIRRO: AGUA VERDE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **04.770.650/0001-77**, neste ato representada por seu representante legal, **LUAN CESAR BALBINO DIAS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA DOUTOR RAUL CARNEIRO FILHO, 197 - CEP: 80620440 - BAIRRO: AGUA VERDE, na cidade de Curitiba/PR, portador do CPF: 045.624.689-47, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 26/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA E CONSULTAS MÉDICAS NA ATENÇÃO BÁSICA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO E REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 161.010,00 (cento e sessenta e um mil e dez reais)**, conforme tabela abaixo;

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	57383	Prestação de serviços com Médico Clínico Geral para atendimento na Unidade de Atenção Primária de Saúde da Família, ou em demais unidades de saúde do município, conforme	HELPMED	MES	9,00	17.890,00	161.010,00



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30



			necessidade e determinação da Secretaria de Saúde de São Jorge D'Oeste. Atendimento diário conforme determinação de horários da secretaria municipal de saúde. Médico clínico, para atendimento de consultas na atenção básica e/ou urgência e emergência. Carga horária de trabalho do ESF de 40 horas semanais.					
TOTAL.....								161.010,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **09 (nove) meses, (19/01/2021)** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **09 (nove) meses, (19/01/2021)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. Em necessário, o profissional contratado, poderá fazer uso de veículo oficial do Município para se deslocar as Unidades de Saúde do interior e Distrito de Dr. Antonio Paranhos e ou a visitas domiciliares.

4.3. O Município tem a prerrogativa de solicitar a substituição do profissional médico quando ele não atender as exigências do Município, a apresentação de um novo profissional deverá ser no máximo em 48 (quarenta e oito) horas.

4.4 A empresa vencedora do certame não poderá fazer rotatividade de profissionais, pois este será inserido dentro de uma equipe e será responsável por uma área territorial seguindo a política de saúde do Ministério da Saúde e o vínculo do profissional com o paciente é fundamental para o êxito no atendimento e acompanhamento das condições de saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados mensalmente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira para atendimento médico na Unidade de Atenção Primária de Saúde da Família ou em demais Unidades de Saúde do Município, conforme necessidade e determinação da Secretaria de Saúde de São Jorge D'Oeste. Atendimento diário



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30



conforme determinação de horários da secretaria municipal de saúde. Médico clínico, para atendimento de consultas na atenção básica e/ou urgência e emergência.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 09 (nove) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas a CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Pregão e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

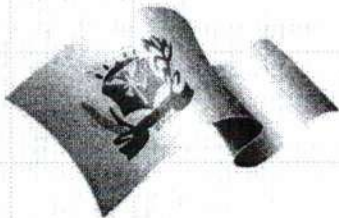
7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV. b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30



Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2510	11.001.10.301.0011.2048	303	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30



III) "prática conluiada": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

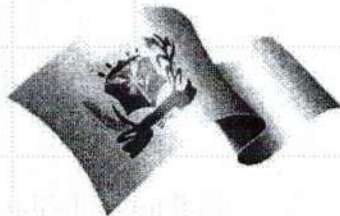
V) "prática obstrutiva" significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) VANILDA GRAUPNER da SECRETARIA DE SAÚDE.

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) JOSE DELL OSBEL da Secretaria SECRETARIA DE SAÚDE.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30



10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 26/2020 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30



12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.


GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

Luan Cesar Balbino Dias
São Jorge d'Oeste 26/04/2020.
RG 4.029.155-6 SSP/PR
ORA/PR 700621


HELPMED SAÚDE LTDA
LUAN CESAR BALBINO DIAS
CPF Nº. 045.624.689-47

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:

CPF: 045.624.689-47
Rua: 2820 - Sala 201 Bl. Comercial
Água Verde - CEP 80.240-031
Curitiba - Paraná

Av. Iguaçu, 281 - Cx. Post. 31 - Fone/Fax: (46) 3534-8060 - CEP 85575-000 - SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

04.770.650/0001-771

HELPMED SAÚDE LTDA - ME

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Portaria nº 1900/2020

Concede Licença Maternidade à servidora Miltes Jaguszeski de Aguiar Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná no uso das atribuições legais. -R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora MILTES JAGUSZESKI DE AGUIAR, matrícula funcional n.º 427-1 e 427-2 portadora do CPF n.º 061.101.701-98, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no período de 20 de abril até 17 de agosto de 2020, com base no art. 120 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir 20 de abril de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.

Gilmar Paixão-Prefeito

Portaria n.º 1901/2020

Concede ao servidor Ary Carniel Schmeiker, licença prêmio. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município. -RESOLVE:

Art. 1º Concede ao servidor, ARY CARNIEL SCHMEIKER portador do CPF n.º 589.349.799-68, matrícula 1223-1, ocupante do cargo Provimento Servente de Obras, Licença Prêmio de 04 de maio até 01 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.

Gilmar Paixão-Prefeito

Portaria n.º 1902/2020

Concede ao servidor Edgar Thomé, licença prêmio. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município. -RESOLVE:

Art. 1º Concede ao servidor, EDGAR THOMÉ portador do CPF n.º 787.130.649-91, matrícula 1428-1, ocupante do cargo Provimento Vigia, Licença Prêmio de 04 de maio até 01 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.

Gilmar Paixão-Prefeito

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Comunicação	Nº 227/2020 Pregão N.º 027/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 74.985.965/0001-03
Contratada	HELPMED SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 04.770.630/0001-77
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EMERGENCIA E CONSULTAS MÉDICAS NA ATENÇÃO BÁSICA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO E REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, EM LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 161.513,00 (cento e sessenta e um mil e dez reais)
Prazo de execução	5 (cinco) meses, até 19/01/2021
Prazo de vigência	até 19/01/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-PR, 20/04/2020

Doc 0000000

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, AS QUAIS SERÃO ENTREGUES MENSALMENTE AS FAMÍLIAS CARENTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, E CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA MENSALMENTE, CONFORME LEI 783/2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, Inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA ME	01	54.799,20

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 22 de abril de 2020. Diogo de Oliveira-Pregoeiro

Portaria nº 1825/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 027/2020-MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, AS QUAIS SERÃO ENTREGUES MENSALMENTE AS FAMÍLIAS CARENTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, E CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA MENSALMENTE, CONFORME LEI 783/2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA ME	01	54.799,20

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 24/04/2020.

GILMAR PAIXÃO-PREFEITO

Doc 0000000

DIOEMS



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
Fundado em 1997, é o veículo oficial de comunicação dos municípios do Sudoeste do Paraná.
Para mais informações, consulte o site: <http://dioems.com.br/>



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1928940147

<http://dioems.com.br/>

**Dados básicos informados para cálculo****Descrição do cálculo**

Valor Nominal R\$ 17.890,00
Indexador e metodologia de cálculo IGP-M - (FGV) - Calculado pro-rata die.
Período da correção 25/4/2020 a 1/2/2021

Dados calculados

Fator de correção do período	282 dias	1,234332
Percentual correspondente	282 dias	23,433224 %
Valor corrigido para 1/2/2021	(=)	R\$ 22.082,20
Sub Total	(=)	R\$ 22.082,20
Valor total	(=)	R\$ 22.082,20

Memória analítica do cálculo

Valor inicial 17.890,00
Data inicial 25/4/2020
Data final 1/2/2021
Periodicidade Mensal
Metodologia de cálculo Calculado pro-rata die.

Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
25/4/2020	1/5/2020	0,1595 (%)	17.918,53
1/5/2020	1/6/2020	0,2800 (%)	17.968,70
1/6/2020	1/7/2020	1,5600 (%)	18.249,02
1/7/2020	1/8/2020	2,2300 (%)	18.655,97
1/8/2020	1/9/2020	2,7400 (%)	19.167,14
1/9/2020	1/10/2020	4,3400 (%)	19.999,00
1/10/2020	1/11/2020	3,2300 (%)	20.644,96
1/11/2020	1/12/2020	3,2800 (%)	21.322,12
1/12/2020	1/1/2021	0,9600 (%)	21.526,81
1/1/2021	1/2/2021	2,5800 (%)	22.082,20

Acréscimos de juro, multa e honorários

Sub Total	(=)	R\$ 22.082,20
Valor total	(=)	R\$ 22.082,20

Retornar Imprimir



Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DA EMPRESA													CNPJ	Observação.	
COTAÇÃO 1	EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELE													17.802.733/0001-42	
COTAÇÃO 2	DR. ARTIDORO B. MORAL													CRM N° 3.959	
COTAÇÃO 3	DR. JULIO Z. BARRIENTOS													79.864.534/0001-16	
COTAÇÃO 4	ANDRE LUIZ MARINI MÉDICOS ASSOCIADOS													05.222.457/0001-64	
COTAÇÃO 5	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO CONTRATO 07/2020													76.995.380/0001-03	
COTAÇÃO 6	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO CONTRATO 22/2020													76.995.380/0001-04	
COTAÇÃO 7	DR. CARLOS EDUARDO VALERO GARCIA													CRM N° 40.641	
COTAÇÃO 8	DIAS CLINICA INFANTIL EPP													10.589.953/0001-90	
COTAÇÃO 9	SAUCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA													35.601.337/0001-39	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	COT 6	COT 7	COT 8	COT 9	MEIOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	Contratação de um médico clínico geral com formação em medicina para atendimento na equipe de saúde da família rural no posto de saúde da área rural e demais distritos, conforme necessidade e determinação da secretaria de saúde de São Jorge D'Oeste com carga horária de 40 horas, conforme horário determinado pela secretaria municipal de saúde.	12	20.400,00	20.800,00	22.000,00	20.365,00	22.176,25	22.082,20	18.000,00			18.000,00	22.176,25	20.831,92	249.983,06
2	Médico Clínico Geral com formação em medicina para atendimento na unidade sentinela para síndromes gripais e equipe de saúde familiar rural nos postos de saúde, para atendimento de nossa população conforme necessidade e determinação da secretaria de saúde de São Jorge D'Oeste , com carga horária de 40 horas semanais , conforme local e horário determinado pela secretaria municipal de saúde.	12	20.400,00	23.280,00	22.000,00		22.176,25	22.082,20	18.000,00	20.500,00		18.000,00	23.280,00	21.205,49	254.465,91
3	Contratação de um médico clínico geral com formação em medicina para atendimento na unidade da família do bairro da Iapa e demais unidades de saúde e posto de saúde para atendimento de nossa população conforme necessidade e determinação da secretaria de saúde de São Jorge D'Oeste, com carga horária de 40 horas semanais conforme horário determinado pela secretaria municipal de saúde.	12	20.400,00				22.176,25	22.082,20	18.000,00		22.000,00	18.000,00	22.176,25	20.931,69	251.180,28
4	Médico clínico geral com formação em medicina para atendimento no PSF unidade da família para atender a demanda da secretaria de saúde, para atendimento de nossa população conforme necessidade e edeterminação da secretaria de saúde de São Jorge D'Oeste, com carga horária de 20 horas semanais, conforme horário determinado pela secretaria municipal de saude.	12	10.000,00	10.000,00								10.000,00	12.000,00	10.666,67	128.000,00
Total															768.000,00

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

LEANDRO PAGLIARI JACOBS E AMPÉLIO PARZIANELLO

OBS.: FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS EM EMPRESAS SITUADAS NO MUNICÍPIO E REGIÃO SUDESTE DO PARANÁ E FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO ENTRE OS ORÇAMENTOS.

São Jorge D'Oeste, 18 de fevereiro de 2021.

APROVAÇÃO:

☐ COMPRA DIRETA
☐ CONTRATO
☒ LICITAÇÃO

LEANDRO JACOBS

DECRETO 3279/2021

Total

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
049
AMPÉLIO PARZIANELLO
DECRETO 3258/2021



RELAÇÃO DESCRITIVA 03/2021

São Jorge D'Oeste – PR. 19 de Fevereiro de 2021

O atual processo de cotação, referente a **“MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS PARA ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE”**, contém:

- Mapa de apuração de preços da pesquisa de mercado;
- Memorando 021/2021 da Secretária da Saúde em 02 vias e seus orçamentos:
 - Orçamento da empresa Emiliano Ademir Ribeiro Viesba Eirele;
 - Orçamento da empresa Dr. Artidoro B. Moral;
 - Orçamento da empresa Dr. Julio Z. Barrientos;
 - Orçamento da empresa Andre Luis Marini Médicos Associados;
 - Orçamento da empresa Dr. Carlos Eduardo Valero Garcia;
- Memorando 022/2021 da Secretária da Saúde em 02 vias e seus orçamentos:
 - Orçamento da empresa Emiliano Ademir Ribeiro Viesba Eirele;
 - Orçamento da empresa Dr. Artidoro B. Moral;
 - Orçamento da empresa Dr. Julio Z. Barrientos;
 - Orçamento da empresa Dr. Carlos Eduardo Valero Garcia;
 - Orçamento da empresa Dias Clínica Infantil EPP;
- Memorando 020/2021 da Secretária da Saúde em 03 vias e seus orçamentos:
 - Orçamento da empresa Emiliano Ademir Ribeiro Viesba Eirele;
 - Orçamento da empresa Dr. Carlos Eduardo Valero Garcia;
 - Orçamento da empresa Saucha Serviços Médicos LTDA;
- Memorando 016/2021 da Secretária da Saúde em 01 via e seus orçamentos:
 - Orçamento da empresa Emiliano Ademir Ribeiro Viesba Eirele;
 - Orçamento da empresa Dr. Artidoro B. Moral;
 - Orçamento da empresa Dr. Carlos Eduardo Valero Garcia;
- Atualização monetária do contrato 07/2020 acompanhado da cópia do contrato;
- Atualização monetária do contrato 22/2020 acompanhado da cópia do contrato;

LEANDRO PAGLIARI JACOBS
CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXEPDIÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3279/2021



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL PARA A SECRETARIA DE SAUDE, QUE DEVEM SER CONTRATADO PELA EQUIPE DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1989/2021 DATA DE 07/01/2021.

1. O presente documento apresenta a especificação, na contratação de MÉDICO CLINICOS GERAL. Para atendimentos de nossas Crianças, que as consultas serão fornecidas a pacientes atendidos pelo serviço público de saúde de São Jorge D' Oeste, para **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, bem como quantidade estimada para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL**, que deve ser aberto para contratação.
2. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Serviços Médicos Clínico Geral, para prestar serviços médicos junto às Unidade Básica de Saúde no Centro Municipal e no Distrito de Dr. Antonio Paranhos, Unidade Central, bairros e todas as demais unidades de saúde do Município de São Jorge D'Oeste. Tendo como a seguinte descrição, desta licitação é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÉDICOS CLINICO GERAL, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA INSCRITO NO CRM PARA ATENDIMENTO CONFORME A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORARIA DEFINIDA NO TERMO DE REFERENCIA, DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE**. Os serviços acima licitados deverão ser executados de nos horários e dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste. **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE**. Os serviços acima licitados deverão ser executados de nos horários e dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste.

2.1. DA JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO DO MÉDICO CLINICO GERAL PARA

ATENDIMENTO NAS UNIDADE CENTRAL E POSTO DE SAUDE: A realização de processo de licitação para a contratação de serviços médicos Clínico geral, para atendimento na Unidade de Saúde, deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos serviços ao tratamento de pacientes de qualquer idade, pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de São Jorge D'Oeste, em atendimento ao PSF. Proporcionando melhor qualidade



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



de vida aos munícipes, sendo as consultas quando estes forem atendido pelo sistema de Saúde Público Municipal. Trata-se de aquisição de serviços médicos de Clínico geral, em trabalho semanal 40 horas semanais, nos postos de Saúde, devendo estar sempre a disposição quando demandado, para ser atendidos a pacientes, atendidos pela secretaria de saúde, com prescrição medica e de acordo com lei municipal que autoriza as consultas. Serve as mesmas para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração Pública Municipal, na secretaria de saúde, uma vez que se faz necessário a contratação, para ter à disposição dos serviços médicos sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda de nossa população.

2.2.DA JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO DO MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE SENTINELA COVID19:

A realização de processo de licitação para a contratação de serviços médicos Clínico geral, para atendimento na Unidade Sentinela COVI19, deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos serviços ao tratamento de pacientes de qualquer idade, pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de São Jorge D'Oeste, com síndrome gripal e tratamento do COVID19, sendo que estamos vivendo uma PANDEMIA MUNDIAL causada pelo CORONAVIRUS, estado de emergência em saúde publica para o controle da COVID19. Proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes, sendo as consultas quando estes forem atendido pelo sistema de Saúde Público Municipal. Trata-se de aquisição de serviços médicos de Clínico geral, em trabalho semanal 40 horas semanais, no posto Sentinela Covid19 Centro da cidade, devendo estar sempre a disposição quando demandado, para ser atendidos a pacientes, atendidos pela secretaria de saúde, com prescrição medica e de acordo com lei municipal que autoriza as consultas. Serve as mesmas para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração Pública Municipal, na secretaria de saúde, uma vez que se faz necessário a contratação, para ter à disposição dos serviços médicos sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda de nossa população.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



2.3. DA JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO DO MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA

ATENDIMENTO NA UNIDADE DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DA LAPA:

A realização de processo de licitação para a contratação de serviços médicos Clínico geral, para atendimento na Unidade do Bairro da Lapa, deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos serviços ao tratamento de pacientes de qualquer idade, pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de São Jorge D'Oeste, em atendimento ao PSF do Bairro. Proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes, sendo as consultas quando estes forem atendido pelo sistema de Saúde Público Municipal. Trata-se de aquisição de serviços médicos de Clínico geral, em trabalho semanal 40 horas semanais, no posto de Saúde do Bairro da Lapa, devendo estar sempre a disposição quando demandado, para ser atendidos a pacientes, atendidos pela secretaria de saúde, com prescrição medica e de acordo com lei municipal que autoriza as consultas. Serve as mesmas para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração Pública Municipal, na secretaria de saúde, uma vez que se faz necessário a contratação, para ter à disposição dos serviços médicos sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda de nossa população.

3. DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ESTAR NO EDITAL EMPRESA

PARTICIPANTE DEVER TER:

Toda a documentação pertinente à licitação, tais como propostas, jogos de documentos, certidões, declarações, entre outros, devem ser analisados isoladamente pela Administração Pública, a fim de se detectar eventuais erros ou omissões. Os documentos necessários para participar de uma licitação exigidos pela Lei 8.666/93, comumente, são:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal;
- Qualificação técnica;
- Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



4. OS PRINCÍPIOS QUE DEVEM SER SEGUIDOS NO PRESENTE CERTAME: O

edital a ser aberto pregão, na forma Presencial, deve ser condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos. O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5. AS CONDIÇÕES DEVE SEGUIR O CERTAME: Para atender aos requisitos legais a comissão de licitação deverá atender aos princípios acima elencados além daqueles estabelecidos na lei 8.666/96, aos decretos nº 3.555 de 08/08/2000, decreto nº 10.520 de 17/07/2002, e decreto 10.024/2019 de 20/09/2019.

Para fins dos na lei e decreto, deverá o edital seguir ao seguinte:

- O aviso do edital: Deve conter a definição precisa, suficiente e clara do objeto; A indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; O endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização; Bens e serviços comuns, bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, os quais devem estar de acordo com este termo de referencia em seu item próprio não deverá alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns;
- Sendo que este termo de referência, parte integrante do edital, atende ao preceitos legais e foi feito estudo técnico preliminar, o qual é o meio constitutivo da primeira etapa do planejamento desta contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, o qual deve ser fundamentado a este Termo de referência;
- Serviço comum de engenharia, atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente, aquelas descritas nos projetos técnicos e memoriais descritivos que fazem parte do presente certame, mediante especificações ali descritas e aquelas usuais de mercado;

- Este termo de referência, documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, pesquisa de preço que contem os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir de padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto; A definição do objeto contratual e os métodos para a sua execução para o contratado não causar prejuízos ao erário, foram evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame; Além de o valor estimado do objeto da licitação está demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; O cronograma físico-financeiro, se necessário; O critério de aceitação do objeto; Os deveres do contratado e do contratante; A relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se for necessária; Os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato em sua execução; O prazo para execução do contrato; As sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

DA FORMA E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS A SEGUIR:

A realização do pregão, na forma presencial, observará as seguintes etapas sucessivas:

- a. Planejamento da contratação;
- b. Confecção do edital;
- c. Publicação do aviso de edital;
- d. Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- e. Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- f. Julgamento;
- g. habilitação;
- h. Fase recursal;
- i. Adjudicação;
- j. Homologação.
- k. Assinatura do Contrato;



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



I. Execução do contrato;

6. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Todos os itens de serviços, serão sempre requisição e autorização através de Ordem de Serviço. Recebida a Requisição, a Detentora, deverá prestar os serviços imediatamente no prazo estabelecido na OS. A Detentora deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 24h (vinte quatro horas), com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas). A comprovação dos serviços realizados se dará através de um relatório diário de consultas, feitas pelos medico que ira prestar os serviços e com a assinatura de um servidor designado pelo Município de São Jorge D'Oeste (GESTOR ou FISCAL). Os serviços deverá ser realizados nos locais onde a Secretaria de Saúde Determinar, que deverá a Detentora possuir, profissional qualificada, com acompanhamento da efetivação e conferencia dos serviços prestados recebidos por um servidor designado pela **SECRETARIA DE SAUDE, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE ESTADO DO PARANÁ**. Deverá a empresa Contratada dispor, quando da prestação dos serviços medico, de ferramental e instrumental, técnico compatível e adequado para realização do contrato e dos itens de serviços prestados que vão fazer parte do contrato. A Detentora deverá executar a entrega os serviços através de profissionais qualificados, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos, e a legislação vigente sobre os serviços médicos e segurança do trabalho. Não será admitida a terceirização da prestação dos serviços pela Detentora. Não será admitida a injustificada terceirização de serviços de responsabilidade da Detentora. Todos serviços será fiscalizado, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão da entrega e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser também a qualquer tempo, rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática dissidia na prestação de serviços que não seja aqueles da proposta vencedora.

7. **DA EXECUÇÃO E FORMAÇÃO DO CONTRATO:** O objeto desta licitação deverá ser prestado junto a Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste, nas unidades de saúde da cidade e Dr. Antonio Paranhos, sem custos adicionais. Os serviços do objeto licitados será na realização de consultas médicas a ser executados por determinação da Secretaria de Saúde, conforme objeto licitado e os horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município. O aceite da prestação dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



por vícios de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referencia e Edital. Caso a prestação de serviço seja recusada ou o documento fiscal apresentar incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da mesma ou do documento fiscal, a depender do evento. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo deslocamento até a Secretaria de Saúde do Município. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto da contratada, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos. Tais como numero de pacientes consultados, tempo de consulta, prescrição médica, requisição de exames etc. Deverá ainda executar o objeto de acordo com o estipulado, na forma de execução do presente Edital. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços. As despesas decorrentes de seguros a vencedora deveram Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidos por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados na execução do objeto, ficando obrigado a contratação de seguro responsabilidade civil que será tratado o item próprio. Será de inteira responsabilidade da Contratada, no caso da empresa, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da Contratada no desempenho dos serviços até a integral execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas. Deverá a empresa Contratada dispor, quando do fornecimento dos profissionais e os equipamentos necessários para fazer as consultas ora contratadas, bem como mão de obra, (médico) ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização do contrato. Não será admitida a prestação de serviços (médico



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



pediatra), que não sejam aqueles que apresentada na proposta. Não será admitida a injustificada terceirização e entrega de outros serviços médicos de responsabilidade da Detentora. Todos os serviços médicos serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão da entrega e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser também a qualquer tempo, rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à prestação dos serviços médicos, diferentes do que aqueles que completarem a proposta de preço.

8. DA COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS QUE DEVEM SER CONTRATADOS E FORNECIDOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

LOTE 01					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Contratação de um médico clínico geral com formação em medicina para atendimento na equipe de saúde da família rural no posto de saúde da área rural e demais distritos, conforme necessidade e determinação da secretaria de saúde de São Jorge D'Oeste com carga horária de 40 horas, conforme horário determinado pela secretaria municipal de saúde.	MÊS	12	18000,00	216000,00
TOTAL			12	18000,00	216000,00

LOTE 02					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Médico Clínico Geral com formação em medicina para atendimento na unidade sentinela para síndromes gripais e equipe de saúde familiar rural nos postos de saúde, para atendimento de nossa população conforme necessidade e determinação da secretaria de saúde de São Jorge D'Oeste, com carga horária de 40 horas semanais, conforme local e horário determinado pela secretaria municipal de saúde.	MÊS	12	18000,00	216000,00
TOTAL			12	18000,00	216000,00



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



LOTE 03					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO EMPRESA COM UM MÉDICO CLÍNICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DA FAMÍLIA DO BAIRRO DA LAPA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE E POSTO DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE NOSSA POPULAÇÃO CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	18000,00	216000,00
TOTAL			12	18000,00	216000,00

LOTE 04					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Médico clínico geral com formação em medicina para atendimento no PSF unidade da família para atender a demanda da secretaria de saúde, para atendimento de nossa população conforme necessidade e edeterminação da secretaria de saúde de São Jorge D'Oeste, com carga horária de 20 horas semanais, conforme horário determinado pela secretaria municipal de saúde.	MÊS	12	10000,00	120000,00
TOTAL			12	10000,00	120000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES				768000,00	
-----------------------	--	--	--	-----------	--

9. **DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e,



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será a de menor preço por lote. O qual deve ser considerado o prazo para a execução do contrato e do fornecimento dos serviços ou produtos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável da contratada. Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR POR LOTE.

11. DA PROPOSTA VALIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Nota Fiscal e da efetiva prestação de serviços, sendo que a deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da **SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE ESTADO DO PARANÁ**, através de seu titular. **VALIDADE DA PROPOSTA:** Deve ter no mínimo de 60 DIAS, *contados da data de abertura das propostas.* Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Prazo de inicio da entrega do produtos *em até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da autorização ou ordem de serviços e nota de empenho.* Sendo que o valor dos itens e/ou global proposto na proposta contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos produtos do edital e contrato. E ainda está incluso todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos, hospedagens, alimentação, seguros e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DECLARAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

- a.** Em participação no Processo Licitatório, declara ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo e ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas no Edital, que os serviços ofertados atendem plenamente às especificações



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



técnicas do Anexo I do TERMO DE REFERENCIA, e que, assinando a proposta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.

- b.** Estar ciente de que não lhe caberá direito exigir da prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste nenhuma multa ou indenização financeira, caso a decisão seja pela não contratação.
- c.** Que tem conhecimento de todos os parâmetros a serem executados e está em concordância com os termos do Edital e seus anexos, e se obriga a executar e ou entregar os serviços/produtos especificados no **Anexo I, conforme cronograma a definido no edital**, a contar da emissão do Pedido ao Fornecedor.
- d.** Declaração de que os preços contidos na proposta comercial estão incluídas todas as despesas vinculadas ao objeto desta licitação, sem se limitar a custos diretos e indiretos, já descritos acima necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital. Que esta de acordo e aceita com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
- e.** O cumprimento de todas as condições e prazos impostos no edital e seus anexos.
- f. Pagamento:** Conter na proposta que aceita os pagamentos que serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa. Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão, do tipo menor preço por Lote**, em conformidade com a lei mencionada. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo,



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

13. DO PRAZO PARA O INÍCIO E DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O início será imediato após a assinatura do contrato que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da **HOMOLOGAÇÃO** do respectivo Certame, na Imprensa Oficial do Município de São Jorge D'Oeste Estado de Paraná. Sendo certo, que referida aquisição e a prestação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses.

14. DA CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS MÉDICOS: Somente será feita a solicitação dos serviços médicos ora contratados com a emissão da OS, nos termos acima já descritos que deverá ser efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação. As cláusulas referentes AO CERTAME, são às constantes dos Anexos do edital - Minuta de Contrato, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: O objeto desta licitação deverá ser executado, semanalmente 3 vezes por semana, após o recebimento da Ordem de Serviço que será emitida pelo Departamento competente. A prestação de serviços médicos contratados está sujeito à fiscalização do serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os serviços prestados, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso as consultas medicas pediátricas ser de primeira qualidade. Caso a prestação de serviços médicos pediátricos licitados seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal. O recebimento será efetivado nos seguintes termos: **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos serviços prestados, retirado de acordo com as especificações exigidas. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade dos serviços médicos prestados e conseqüente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Detentora para efetuar a correção do mesmo.

16. DO VALOR ESTIMADO: O valor estimado pela Administração para a execução do respectivo serviço licitado consta DA PLANILHA ACIMA, ou seja valor de **R\$ 768.000,00 (Setecentos sessenta oito mil reais)**, que devera conter em anexo ao edital Planilha de Valores Referenciais.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As dotações orçamentarias são aquelas estabelecidas na lei orçamentaria municipal para o exercício 2021, devendo ser informada pela Secretaria de Contabilidade e Finanças. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral da Prefeitura, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade Geral, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades: Advertência; Multa: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de São Jorge D'Oeste, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 50% sobre o valor total do contrato. Multa de 30% (Trinta por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros do Município de São Jorge D'Oeste, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, sem prejuízo de outras sanções possíveis. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo com a devida contraditório ampla defesa.

19. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA: Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Termos que

Pede Espera deferimento.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

AMPELIO PARZIANELLO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 3258/2021

DOCUMENTOS ANEXOS:

1. Planilha de média de preços.
2. Orçamentos
3. Ata de preço



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



Avenida Iguaçu nº 281 Centro São Jorge D'Oeste-PR. CEP: 85.575-000.

Memorando nº 089/2021

Do: Departamento de Administração DR. AMPELIO PARZIANELLO – Diretor.

Para: Setor de Compras/licitações Comissão de Licitação DIOGO DE OLIVEIRA E FRANCIELI C. WULFF

Solicitamos a abertura de processo licitatório modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com objetivo de contratação de médicos, conforme tabela anexa, que serão fornecidas a pacientes atendidos pelo serviço público de saúde de São Jorge D'Oeste, para **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, bem como quantidade estimada para os itens objeto do edital, que deve ser aberto para contratação.

O Objeto desta licitação, a Contratação de Serviços Médicos Clínico Geral, para prestar serviços médicos junto às Unidade Básica de Saúde no Centro Municipal e no Distrito de Dr. Antonio Paranhos, Unidade Central, bairros e todas as demais unidades de saúde do Município de São Jorge D'Oeste. Tendo como a seguinte descrição, desta licitação é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÉDICOS CLINICO GERAL, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA INSCRITO NO CRM PARA ATENDIMENTO CONFORME A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORARIA DEFINIDA NO TERMO DE REFERENCIA, DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE.** Os serviços acima licitados deverão ser executados de nos horários e dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste.

LOTE 01					
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM UM MÉDICO CLINICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL NOS POSTOS DE SAÚDE, 40 HORAS SEMANAIS, COM CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DA ÁREA RURAL E DISTRITOS, CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, CONFORME HORARIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	18000,00	216000,00
TOTAL			12	18000,00	216000,00



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



Avenida Iguaçu nº 281 Centro São Jorge D'Oeste-PR. CEP: 85.575-000.

LOTE 02

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Médico Clínico Geral com formação em medicina para atendimento na unidade sentinela para síndromes gripais e equipe de saúde familiar rural nos postos de saúde, para atendimento de nossa população conforme necessidade e determinação da secretaria de saúde de São Jorge D'Oeste, com carga horária de 40 horas semanais, conforme local e horário determinado pela secretaria municipal de saúde.	MÊS	12	18000,00	216000,00
TOTAL			12	18000,00	216000,00

LOTE 03

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO EMPRESA COM UM MÉDICO CLÍNICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DA FAMÍLIA DO BAIRRO DA LAPA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE E POSTO DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE NOSSA POPULAÇÃO CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MÊS	12	18000,00	216000,00
TOTAL			12	18000,00	216000,00

LOTE 04

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Médico clínico geral com formação em medicina para atendimento no PSF unidade da família para atender a demanda da secretaria de saúde, para atendimento de nossa população conforme necessidade e determinação da secretaria de saúde de São Jorge D'Oeste, com carga horária de 20 horas semanais, conforme horário determinado pela secretaria municipal de saúde.	MÊS	12	10000,00	120000,00
TOTAL			12	10000,00	120000,00



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



Avenida Iguaçu nº 281 Centro São Jorge D'Oeste-PR. CEP: 85.575-000.

VALOR TOTAL DOS LOTES	768000,00
-----------------------	-----------

VALOR TOTAL DE R\$ 768.000,00 (Setecentos e sessenta oito mil reais).

DA JUSTIFICATIVA: A realização de processo de licitação para a contratação de serviços médicos clínico geral, objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos serviços ao tratamento de pacientes, pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de São Jorge D'Oeste, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes, sendo as consultas quando estes forem atendido pelo sistema de Saúde Público Municipal. Trata-se de aquisição de serviços médicos, para ser atendidos a pacientes, atendidos pela secretaria de saúde, com prescrição medica e de acordo com lei municipal que autoriza as consultas. Serve as mesmas para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração Pública Municipal, na secretaria de saúde, uma vez que se faz necessário a contratação, para ter à disposição dos serviços médicos sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda de nossa população.

A Contratação fica condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital do Pregão e da Lei nº 8.666/93.

Origem dos Orçamentos:

Empresa de nossa cidade de a Região Sudoeste do Paraná e a Plataforma Banco de Preços, planilha de custo do transporte.

Critério Utilizado:

Planilhas e menor preço entre os orçamentos apresentados.

Prazo de vigência:

12 (doze) meses apartir da assinatura do contrato.

Prazo de entrega:

10 (dez) dias após a emissão da requisição.

Prazo para iniciar:

15 (Quinze) dias após a assinatura do contrato.

Condições de pagamento:

Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal.

Termos que pede

Espera deferimento.

São Jorge D'Oeste PR, 19 de fevereiro de 2021.

AMPELIO PARZIANELLO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 3258/2021



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

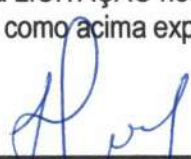


Avenida Iguaçu nº 281 Centro São Jorge D'Oeste-PR. CEP: 85.575-000.

ANEXOS:

1. PLANILHA
2. PESQUISA DE PREÇO.
3. Contratos da Administração.

Autorizo a LICITAÇÃO nos termos da
Lei como acima exposto.



LEILA DA ROCHA
Prefeita

RECEBI EM
23/02/2024



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 23/02/2021

DE: *PREFEITA*

PARA: COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente


LEILA DA ROCHA

PREFEITA


Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 23 / 02 / 2021.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 23/02/2021

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



A: Pregoeiro

A: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
Senhora Simone Franceschina

ASS. Faz Solicitação

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria que nos informe a existência de recursos, financeiros objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÉDICOS CLINICO GERAL, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA INSCRITO NO CRM PARA ATENDIMENTO CONFORME A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORARIA DEFINIDA NO TERMO DE REFERENCIA, DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, até o valor de R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais).

Atenciosamente,



Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Simone Franceschina
Contadora

Recebi neste data ____/____/____.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 23/02/2021

DE: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças
PARA: PREGOEIRO

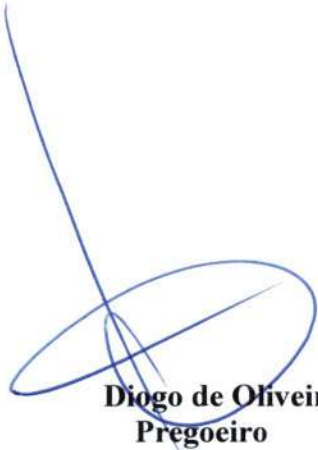
Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria em, **23/02/2021**, informamos a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) constante da solicitação supra, sendo que o mesmo será efetuado através da Dotação Orçamentária existente e mediante abertura de crédito adicional suplementar na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2560	11.001.10.301.0011.2046	0	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Cordialmente,

Simone Franceschina
Contadora


Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Recebi neste data 23 / 02 / 2021.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 23/02/2021

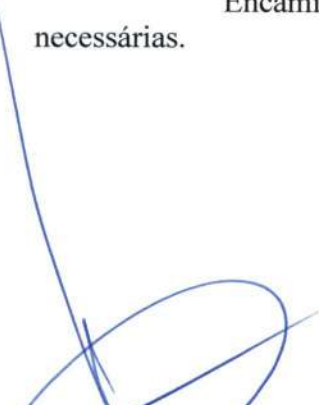
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE: **PREFEITA**
PARA: PREGOEIRO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÉDICOS CLINICO GERAL, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA INSCRITO NO CRM PARA ATENDIMENTO CONFORME A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORARIA DEFINIDA NO TERMO DE REFERENCIA, DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria nº **1989/2021**.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.


Diogo de Oliveira
Pregoeiro



LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Recebi neste data 23 / 02 / 2021.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/03/2021 até as **08h30min**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÉDICOS CLINICO GERAL, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA INSCRITO NO CRM PARA ATENDIMENTO CONFORME A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORARIA DEFINIDA NO TERMO DE REFERENCIA, DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: **08/03/2021 as 08h30min**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>.

São Jorge D'Oeste-PR, 23/02/2021.


Leila da Rocha
Prefeita


Diogo de Oliveira
Pregoeiro



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ, 23/02/2021

DE: Pregoeiro
PARA: Assessoria Jurídica

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº. 31/2021, **MODALIDADE: Pregão** e respectiva minuta do Contrato, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,


Diogo de Oliveira
Pregoeiro

Assessor Jurídico

Recebi neste data


23 / 02 / 21
Elizangela Alves Gomes
Advogada
OAB/PR 64 103



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



PARECER JURÍDICO Nº 54/2021

ASSUNTO: Minuta de Edital.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

Trata o presente de solicitação da Comissão de Licitação para análise do edital de licitação na modalidade **pregão presencial sob nº 31/2021**, tendo como **objeto** a contratação de empresa com médicos clínico geral, com formação em Medicina inscrito no CRM para atendimento conforme a determinação da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste, com carga horaria definida no termo de referencia determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Veio o feito para análise da minuta, em atenção ao artigo 38 da Lei 8.666/93.

O feito foi impulsionado, mediante solicitação da Secretaria de Saúde, conforme memorando 021/2021.

A escolha da modalidade pregão presencial, é a mais acertada tendo em vista que demonstra maior competição e consequentemente o resultado será o melhor preço para administração, portanto, cumpre com o princípio do interesse público e economicidade.

Verifica-se ainda a exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, seguindo a linha, portanto, do desenvolvimento econômico regional.

O objeto encontra-se devidamente justificado, eis que são essenciais para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados.

Os orçamentos estão anexos, e demonstram serem legítimos e de acordo com as orientações da recomendação 009/2019.

O valor final do orçamento, esta de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Acórdão nº 1485/2017, quanto a cotação mediana, a qual deverá se realizar pelo menor preço e não pela média, nas situações em que não forem realizadas tendo por base planilhas oficiais. Prevê o Acórdão:

Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta auditoria nas obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Ji-Paraná/RO.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 1º, inciso II; e 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, em:

9.1. dar ciência à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia que, de acordo com a jurisprudência predominante neste Tribunal, na elaboração de orçamento estimativo para equipamentos a serem fornecidos em mercado restrito, devem ser adotados os valores decorrentes das cotações mínimas, e não os das medianas, conforme ocorreu na licitação relativa à Ata RDC Eletrônico 003/16/CPLO/SUPEL/RO;

9.2. arquivar o presente processo. (ACÓRDÃO Nº 8514/2017 – TCU – 2ª Câmara)

Visando melhor fundamentar, segue trecho do acórdão:

42. O TCU já apreciou esse tema em deliberações anteriores, a exemplo do Acórdão 3.068/2010-TCU-Plenário, no qual o Exmo. Ministro Relator, Benjamin Zymler, defendeu a utilização do preço médio ou da mediana de modo a representar o preço praticado no mercado de maneira mais robusta por constituírem medida de tendência central.

43. No entanto, em abordagens mais recentes, o entendimento desta Corte evoluiu no sentido de que se deve empregar a média ou a mediana dos preços obtidos por meio das cotações **apenas em condições de mercado competitivo**, situação em que se pretende eliminar valores discrepantes oriundos de situações específicas e pontuais, tais como promoções.

No entanto, sendo os preços advindos de tabelas oficiais, a média fica permitida, senão veja:

...

Em conclusão, em pareceres uniformes, propôs que a falha seja classificada como falta de natureza formal, dando-se ciência à Caerd de que “o emprego das medianas dos valores obtidos por meio de cotações de mercado na formação dos preços de referência dos itens que não constam das tabelas oficiais, em detrimento dos menores valores cotados, **afronta o princípio da economicidade** (...)”.

O critério de julgamento foi o melhor preço por lote, portanto de acordo com o disposto nos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.977/2012, 2695/2013, 48/2013 e 343/2014, todos do Plenário.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



A dotação orçamentária está prevista.

Sabe-se ainda que a contratação de serviços dessa natureza deve ser precedida de concurso público, conforme a norma Constitucional prevista no artigo 37, II, que determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I...

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Pois bem, a norma Constitucional, é imperativa quanto a necessidade de concurso público para investidura em cargo ou emprego público, contudo verifica-se que a municipalidade realizou concurso público para a contratação de tais profissionais, no entanto a lista esgotou-se, e a demanda aumentou, considerando a pandemia (COVID-19).

De outro viés, tem-se a experiência da dificuldade de contratar tais profissionais, no âmbito da administração municipal, considerando a falta de interesse, diante dos valores salariais propostos, que seguem os limites impostos também na Constituição Federal (art. 37, XI¹).

Entrementes, tem-se o conflito de normas constitucionais, devendo então o ente público optar por aquela de maior eficácia e aplicabilidade imediata.

¹ XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



Nesse sentido, tem-se que o objetivo da contratação é garantir aos cidadãos o acesso a saúde, o que lhes é um direito previsto na Constituição Federal, artigo 6º, e 196, que determinam:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Desta feita, entende-se, que neste momento a prioridade é oportunizar o acesso a saúde, assegurando esse direito que tem previsão na Carta Magna, norma de *eficácia imediata independentemente de regulamentação posterior, não estando passíveis de terem os seus efeitos restringidos posteriormente, conforme as palavras de José Afonso da Silva, são as normas que criam situações subjetivas de vantagem ou de vínculo, desde logo exigíveis.*(SILVA, 1998, p.262).

Diante do exposto, analisando as minutas de edital com seus anexos e contrato, pode-se dizer que esta em conformidade com os princípios da administração e as determinações da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, com as Leis 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 23 de fevereiro de 2020.


ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA (OAB/PR 64103)



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Parecer

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

AVISO DE REPERTECIFICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura torna público, a todos os interessados interessados em participar do referido processo, a reavaliação do Edital do Pregão Presencial 001/2021, alterando a data do certame, haja vista a alteração direta nos valores que compõe a licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenais e de audiências públicas da Câmara Municipal de Francisco Beltrão para fornecimento de forma padronizada conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.

Fornecimento: parcelado.

NOVA DATA para entrega dos documentos e dos envelopes proposta e habilitação: até 11 de março de 2021, às 10h00.

Local de realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Tenente Camargo nº 2173 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Retificação e Edital na íntegra à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Francisco Beltrão e no site www.francoisbeltrao.pr.gov.br - Licitação. Protocolo de retificação: anexo ao Edital. Informações complementares telefone (46) 2801-0410.

Francisco Beltrão, 23 de fevereiro de 2021.

Gislaine M. Lise

Pregoeira



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 015/2021

1 - Edital Nº 04.01/2021 - Definição das inscrições - Processo Seletivo Simplicado Nº 001/2021.

OSS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico e no site www.cmv.pr.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021

SÚMULA: - Aprova a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Salto do Lontra - PR, exercício financeiro de 2016, considerando o Ato de Parecer Prévio nº 421/2020 - Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra - PR, em 23 de Fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS DALBERTO

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2021

SÚMULA: - Aprova a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Salto do Lontra - PR, exercício financeiro de 2019, considerando o Ato de Parecer Prévio nº 414/2020 - Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra - PR, em 23 de Fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS DALBERTO

Presidente

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

RESOLUÇÃO Nº 01, de 23 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Estabelece normas para a realização de atividades não presenciais, em caráter excepcional, durante o período de interrupção de aulas presenciais, em decorrência da pandemia causada pela Covid-19 para o ano letivo de 2021.

A Secretária Municipal de Educação de Salto do Lontra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal nº 01/2021, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Decreto Estadual nº 8.637/2021, de 20 de janeiro de 2021, o Decreto Municipal nº 025/2020, de 19 de março de 2020 e o Decreto nº 054/2020 de 07 de maio de 2020, e a Deliberação CEE-PR nº 01/2021, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, Resolução da SEEA nº 0098/2021, e Ofício nº 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 da AMSP/OP e a falta de que a rede Municipal de Ensino de Salto do Lontra integra o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer normas, em regime especial, para a oferta de atividades escolares não presenciais nas instituições que integram a Rede Municipal de Ensino de Salto do Lontra, durante o período de interrupção de aulas presenciais motivado pela pandemia da covid-19, em conformidade com o disposto na Deliberação CEE-PR nº 01/2020 - CEEPR.

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo teve início em 19 de fevereiro de 2021 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação desta secretaria.

Art. 2º - Compreender atividades escolares não presenciais:

I - as oferecidas pelas instituições da Rede Municipal de Ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular e supervisionado pela Secretaria Municipal de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;

II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos impressos e/ou tecnológicos, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular;

III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

Art. 3º - As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinadas à interação com o estudante por meio de orientações e materiais impressos, estudos dirigidos, plataformas virtuais, como eletrônicas, redes sociais, vídeos, audioclips, vídeos e outras modalidades;

Art. 4º - Os professores disponibilizarão diariamente atividades não presenciais nos seguintes espaços e meios de comunicação para facilitar o acesso aos estudantes e familiares:

I - aplicativos para dispositivos fixos e móveis, como eletrônico, redes sociais e outros que facilitem a interação por meio de textos, mensagens de voz e vídeos; e

II - envio de material impresso semanalmente a todos os alunos da educação infantil 4 e 5 anos e ensino fundamental anos iniciais da rede municipal de ensino;

III - envio de atividades pedagógicas através do aplicativo whatsapp para os alunos da educação infantil, 4 meses a 3 anos de idade matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil de Salto do Lontra;

IV - fca sob a responsabilidade da direção e equipe das instituições de ensino comunicar para e responsáveis dos estudantes sobre os espaços e meios de comunicação para acessar os conteúdos constantes do caput deste artigo;

5º - Fica sob a responsabilidade dos professores manter contato diário com os alunos através do grupo de whatsapp, enviando vídeos explicativos e fim de orientar a realização das atividades, sanar dúvidas, podendo utilizar áudio, vídeos, mensagens de voz, mensagens de texto ou outra plataforma virtual;

6º - Caberá ainda à Secretaria Municipal de Educação e às escolas municipais, em parceria com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal proporcionar ampla divulgação sobre os espaços e meios de comunicação, bem como metodologia de distribuição de materiais e conteúdos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

7º - São atribuições da equipe da Secretaria Municipal de Educação:

I - planejar e analisar estratégias e ações para oferecer suporte às equipes gestoras durante o regime especial;

II - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às atividades não presenciais;

III - supervisionar e apoiar as atividades de planejamento e elaboração de conteúdo, materiais e recursos pedagógicos pelos professores das instituições de ensino para encaminhamento aos estudantes da Rede Municipal de acordo com a organização dos componentes curriculares previstos para o ano letivo de 2021;

V - monitorar o encaminhamento dos conteúdos e materiais aos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

VII - assegurar ampla publicidade desta norma e dos espaços e meios de comunicação para envio dos materiais, conteúdos e recursos pedagógicos aos estudantes;

VIII - realizar reuniões online para discutir e alinhamento das ações junto às equipes gestoras;

VIII - monitorar semanalmente a implementação do processo das atividades não presenciais junto às escolas em todas as instituições de ensino;

VIII - encaminhar modelo de planilha para controle de frequência ou participação de estudantes nas atividades propostas pelos professores;

IX - receber semanalmente as planilhas de controle de frequência ou participação dos estudantes, analisar os dados e discutir os resultados com as equipes gestoras das instituições;

X - assegurar o quantitativo de horas efetivas de atividades não presenciais em cada turma nas instituições de ensino para o cálculo do calendário escolar com vistas à garantia do padrão de qualidade do processo de ensino-aprendizagem;

XI - analisar documentação das instituições de ensino para a validação das atividades não presenciais como período letivo, assegurando o cumprimento do calendário escolar e da Proposta Pedagógica Curricular;

XII - assegurar o cumprimento das disposições contidas na Deliberação CEE-PR nº 01/2020, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade;

Art. 6º - São atribuições da direção da instituição de ensino:

I - dar publicidade ao processo de implementação das atividades não presenciais à comunidade escolar;

II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Educação;

III - viabilizar, quando necessário, acesso ao domínio das recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta resolução, observando as normas técnicas determinadas pela secretaria estadual de saúde do Paraná e Secretaria Municipal de Saúde, referente à pandemia da COVID-19;

IV - acompanhar a efetiva participação dos coordenadores pedagógicos e professores no planejamento das atividades escolares não presenciais;

V - acompanhar os coordenadores pedagógicos na elaboração do plano de trabalho dos professores regentes, auxiliares, de História e Geografia e de educação física, considerando a dinâmica do trabalho remoto;

VI - garantir a entrega semanal de material impresso aos estudantes da rede municipal de ensino;

VII - monitorar e gerenciar a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;

VIII - Organizar cronograma com os profissionais da instituição de ensino, de modo que todos possam cumprir um mínimo de 50% da carga horária presencial e 50% em home office;

Art. 7º - São atribuições da Coordenação Pedagógica das instituições de ensino:

I - informar aos professores a importância da implementação das atividades não presenciais;

II - criar canais de comunicação entre equipe gestora, professores e pais de alunos da escola, para a orientação dos encaminhamentos necessários;

III - acompanhar os professores, considerando a dinâmica do trabalho remoto;

IV - realizar reuniões online com todos os professores de sua escola, sempre que necessário registrando o desenvolvimento das atividades;

V - assessorar os professores individualmente, de forma virtual ou presencial, sempre que necessário;

VI - orientar e acompanhar o planejamento das atividades não presenciais, contribuindo com os professores, caso seja necessário, no desenvolvimento pedagógico das mesmas e no desenvolvimento de estratégias metodológicas para as atividades não presenciais;

VII - encaminhar aos professores o modelo de planilha de frequência e participação dos estudantes;

VIII - receber semanalmente as planilhas de controle de frequência e participação dos estudantes e encaminhar à equipe da Secretaria Municipal de Educação;

IX - Monitorar constantemente a frequência e a realização de atividades dos estudantes;

X - monitorar, por meio da planilha de frequência, quais alunos não estão tendo acesso às atividades e encaminhar à equipe da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 8º - São atribuições dos professores:

I - participar de reuniões online ou presencial com a equipe gestora para receber orientações sobre o trabalho a ser desenvolvido;

II - planejar atividades não presenciais, conforme a Proposta curricular do município e orientações da equipe gestora e da equipe da Secretaria Municipal de Educação;

III - criar canais e formas de comunicação com alunos e seus pais para orientações e esclarecimentos das atividades não presenciais;

IV - inserir diariamente no período de aula da turma através das plataformas digitais utilizadas visando ampliar a atividade a ser realizada, podendo também ser utilizadas vídeos, áudio, mensagens de voz ou outros recursos disponíveis;

V - Orientar alunos e pais sobre a importância da realização das tarefas escolares, assim como a retirada e entrega das atividades impressas na data prevista, informada pela escola;

VI - preencher a planilha de frequência ou participação do aluno e conteúdos trabalhados semanalmente para que possam preencher o LRCOM (Livro Registro de Classe On-Line Municipal), conforme for orientado pela Secretaria Municipal de Educação;

VII - acompanhar a participação de sua turma nas atividades diárias orientando os pais ou responsáveis para o envio de fotos ou vídeos da tarefa realizada semanalmente;

VIII - realizar a correção das atividades recebidas e encaminhar a devolutiva aos alunos e familiares;

IX - encaminhar semanalmente para a equipe pedagógica planilha de presença e realização das atividades, bem como informações ou encaminhamentos necessários;

X - as atividades realizadas pelos alunos deverão ser avaliadas semanalmente possibilitando a identificação rápida dos casos de abandono e evasão escolar;

XI - participar das formações direcionadas pela equipe gestora da escola e pela Secretaria Municipal de Educação;

XII - Cumprir no mínimo 50% de sua carga horária presencial nas instituições de ensino e 50% em home office de forma organizada por cronograma e com observância das regras estabelecidas para o cumprimento da proposta do COVID-19;

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá emitir instruções normativas complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 10 - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra - PR, 23 de fevereiro de 2021.

GEOVANIA TECHIO LUIS BELUCHA

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 043, de 23 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a adoção da Regime Especial de Atividades Escolares na Forma de Aulas não Presenciais na Rede de Ensino Pública Municipal, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano da Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos incisos II e IX do artigo 23 da Constituição Federal que assegura a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios em relação à saúde e assistência pública, inclusive quanto à organização do abastecimento alimentar;

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso XII do artigo 24 da Constituição Federal que prevê competência concorrente entre União e Estados/Distrito Federal para legislar sobre proteção à defesa do estado, permitindo, ainda, aos municípios possibilidade de suplementar a legislação federal e a estadual quando, caso essa exista, não presente o interesse local; e

CONSIDERANDO o contido no artigo nº 095/2021 de 05 de fevereiro de 2021 da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSP/OP acerca de regime especial das atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 025/2020, que dentre outras medidas determinou a suspensão, a partir de 26 de março de 2020, das atividades educacionais em todas as instituições de ensino público municipal, inclusive CMEI, através do seu artigo 5º, reconhecendo e adotando medidas de emergência em saúde pública para enfrentamento da crise causada pelo COVID-19;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional, no âmbito do Município de Salto do Lontra, o Regime Especial de Atividades Escolares na forma de Aulas não Presenciais, na Rede Pública Municipal de Ensino, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná e no Ofício nº 036/2021 à Associação dos

Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSP/OP, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Art. 2º - As atividades escolares não presenciais são aquelas realizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular, destinadas à interação entre estudantes por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais, vídeos, áudio, vídeos, mensagens de voz, mensagens de texto ou outra plataforma virtual;

Art. 3º - As atividades escolares não presenciais são aquelas realizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular, destinadas à interação entre estudantes por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais, vídeos, áudio, vídeos, mensagens de voz, mensagens de texto ou outra plataforma virtual;

Art. 4º - Consideram-se atividades escolares não presenciais:

I - as oferecidas pela manutenção e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;

II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos impressos e/ou tecnológicos, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, ou mesmo público;

III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a gestão da Rede Pública Municipal de Ensino, acompanhará as ações dos estabelecimentos de ensino, os quais, disponibilizarão vídeos, gravadas pelos professores e materiais por escrito com atividades, organizadas em forma de apostilas digitais;

6º - As atividades serão disponibilizadas por meio de WhatsApp;

7º - As atividades de que tratam o caput deste artigo serão disponibilizadas na forma de 4 (quatro) horas diárias, abrangendo todos os componentes curriculares da turma;

8º - Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e aplicativo WhatsApp, disponibilizados pela instituição de ensino;

Art. 9º - As aulas não presenciais encerrarão-se no dia 19 de fevereiro de 2021.

Art. 10 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 19 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Edição de Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 02/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação com fundamento no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

ITEM	PREÇO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR HORA/VEZ
01	1.000,00	1.000,00	1.000,00
02	1.000,00	1.000,00	1.000,00
03	1.000,00	1.000,00	1.000,00
04	1.000,00	1.000,00	1.000,00
05	1.000,00	1.000,00	1.000,00
06	1.000,00	1.000,00	1.000,00
07	1.000,00	1.000,00	1.000,00
08	1.000,00	1.000,00	1.000,00
09	1.000,00	1.000,00	1.000,00
10	1.000,00	1.000,00	1.000,00
11	1.000,00	1.000,00	1.000,00
12	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13	1.000,00	1.000,00	1.000,00
14	1.000,00	1.000,00	1.000,00
15	1.000,00	1.000,00	1.000,00
16	1.000,00	1.000,00	1.000,00
17	1.000,00	1.000,00	1.000,00
18	1.000,00	1.000,00	1.000,00
19	1.000,00	1.000,00	1.000,00
20	1.000,00	1.000,00	1.000,00
21	1.000,00	1.000,00	1.000,00
22	1.000,00	1.000,00	1.000,00
23	1.000,00	1.000,00	1.000,00
24	1.000,00	1.000,00	1.000,00
25	1.000,00	1.000,00	1.000,00
26	1.000,00	1.000,00	1.000,00
27	1.000,00	1.000,00	1.000,00
28	1.000,00	1.000,00	1.000,00
29	1.000,00	1.000,00	1.000,00
30	1.000,00	1.000,00	1.000,00
31	1.000,00	1.000,00	1.000,00
32	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33	1.000,00	1.000,00	1.000,00
34	1.000,00	1.000,00	1.000,00
35	1.000,00	1.000,00	1.000,00
36	1.000,00	1.000,00	1.000,00
37	1.000,00	1.000,00	1.000,00
38	1.000,00	1.000,00	1.000,00
39	1.000,00	1.000,00	1.000,00
40	1.000,00	1.000,00	1.000,00
41	1.000,00	1.000,00	1.000,00
42	1.000,00	1.000,00	1.000,00
43	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44	1.000,00	1.000,00	1.000,00
45	1.000,00	1.000,00	1.000,00
46	1.000,00	1.000,00	1.000,00
47	1.000,00	1.000,00	1.000,00
48	1.000,00	1.000,00	1.000,00
49	1.000,00	1.000,00	1.000,00
50	1.000,00	1.000,00	1.000,00
51	1.000,00	1.000,00	1.000,00
52	1.000,00	1.000,00	1.000,00
53	1.000,00	1.000,00	1.000,00
54	1.000,00	1.000,00	1.000,00
55	1.000,00	1.000,00	1.000,00
56	1.000,00	1.000,00	1.000,00
57	1.000,00	1.000,00	1.000,00
58	1.000,00	1.000,00	1.000,00
59	1.000,00	1.000,00	1.000,00
60	1.000,00	1.000,00	1.000,00
61	1.000,00	1.000,00	1.000,00
62	1.000,00	1.000,00	1.000,00
63	1.000,00	1.000,00	1.000,00
64	1.000,00	1.000,00	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

RETIFICAÇÃO

Retificação ao Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 011/2021

O município de São Jorge D'Oeste – PR torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame a retificação do edital, Pregão Presencial nº 011/2021, alterando a seguinte redação do item:

Onde consta: 3.6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: Serão prestados serviços relacionados no item 5. Os serviços de manutenção dos computadores deverão ser prestados, nas Secretarias do Município onde forem solicitados, e por ventura se necessário levar a um laboratório de informática a detentora deverá estar situada na zona urbana do município de São Jorge D'Oeste Estado do Paraná. A detentora ficará responsável pela manutenção dos computadores após o término do período de garantia junto ao fabricante, sendo incorporados automaticamente ao contrato, além dos demais computadores cuja garantia esteja vencida.

Leia-se: 3.6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: Serão prestados serviços relacionados no item 5. Os serviços de manutenção dos computadores deverão ser prestados, nas Secretarias do Município onde forem solicitados, e por ventura se necessário levar a um laboratório de informática a detentora deverá levar a seu laboratório sem nenhum outro custo. A detentora ficará responsável pela manutenção dos computadores após o término do período de garantia junto ao fabricante, sendo incorporados automaticamente ao contrato, além dos demais computadores cuja garantia esteja vencida.

As demais Cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

São Jorge D'Oeste Pr., 22/02/2021.

Leila da Rocha - Prefeita

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO NOS VEÍCULOS IDENTIFICADOS, DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
BORTOLOTTO & BASSO LTDA	07, 08, 09	8.150,00
SOSTER E SOSTER LTDA	02, 03, 06	4.820,00
WILSON LUZ PAGNUSSAT	01, 04, 05	2.662,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 22 de fevereiro de 2021.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria nº 1989/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO NOS VEÍCULOS IDENTIFICADOS, DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
BORTOLOTTO & BASSO LTDA	07, 08, 09	8.150,00
SOSTER E SOSTER LTDA	02, 03, 06	4.820,00
WILSON LUZ PAGNUSSAT	01, 04, 05	2.662,00

Ficam as empresas vencedoras acima descritas, convocadas para assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 22/02/2021.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/03/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÉDICOS CLÍNICO GERAL, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA INSCRITO NO CRM PARA ATENDIMENTO CONFORME A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORÁRIA DEFINIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de

habilitação: 08/03/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 23/02/2021. Leila da Rocha – Prefeita, Diogo de Oliveira–Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 186/2018, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 22/2018
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA – CNPJ nº. 27.918.356/0001-65
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	28/02/2022
Prazo de execução:	28/02/2022
Data assinatura:	22/02/2021

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. nº 601/2009, torna público o(a)REGISTROS DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE HORAS ELETRICISTA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS, A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º13/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
7/2021	BORTOLOTTO & BASSO LTDA	34.460.911/0001-13	10.444,80
8/2021	AUTO ELÉTRICA PISSAIA LTDA ME	07.802.688/0001-72	11.100,00
9/2021	HERBERT MAZUTTI	01.686.805/0001-01	10.425,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 23/02/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

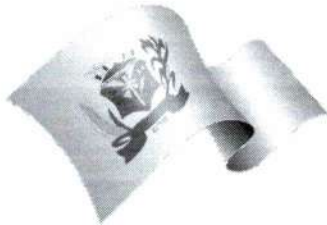
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PRANCHAS DE EUCALIPTO PARA SER UTILIZADAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS PERÍMETROS DA ÁREA RURAL, DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º16/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
10/2021	ELETRODOMESTICOS SOMENSI LTDA	79.864.336/0001-52	44.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 23/02/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÉDICOS CLÍNICO GERAL, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA INSCRITO NO CRM PARA ATENDIMENTO CONFORME A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORÁRIA DEFINIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TIPO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço Por lote

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

- **ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA PROPOSTA**
- **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- **ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA CONTRATADA**
- **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**
- **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONJUNTA**
- **ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS – ORIENTAÇÕES SISTEMA**
- **ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR** CNPJ nº 76.995.380/0001-03, através da Secretaria de Administração, localizada na Av. Iguaçu, 281 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 601/2009 e Portaria nº 1989/2021, **do tipo: “Menor preço Por lote”**,

H



objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÉDICOS CLINICO GERAL, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA INSCRITO NO CRM PARA ATENDIMENTO CONFORME A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORARIA DEFINIDA NO TERMO DE REFERENCIA, DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no dia **08/03/2021, 08:30 (oito horas e trinta minutos)** na Prefeitura Municipal, na Rua Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, CEP: 85.575-000, quando deverão ser apresentados, no início,

a) **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO;**

- **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO IV - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO V -DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- **CERTIDÃO SIMPLIFICADA (EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO RESPECTIVO ESTADO), DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE; (A não apresentação deste documento no ato do Credenciamento será Desclassificado)**

b) **O ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS;**

c) **O ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

2. OBJETO:

2.1. O Objeto deste Pregão é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÉDICOS CLINICO GERAL, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA INSCRITO NO CRM PARA ATENDIMENTO CONFORME A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORARIA DEFINIDA NO TERMO DE REFERENCIA, DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, conforme descrição no **ANEXO I**.

2.2 . As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A



4.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2560	11.001.10.301.0011.2046	0	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 031/2021

ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL

DATA DE ABERTURA: 08/03/2021 – 08h30min

NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 031/2021

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

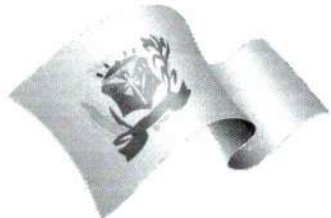
DATA DE ABERTURA: 08/03/2021 – 08h30min

NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.2.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.



6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada na **forma impressa** e assinada, dentro do respectivo envelope **e na forma eletrônica** (CD-Room/Pen drive), a partir das orientações constantes no **ANEXO IX** deste Edital. A Proposta deverá conter:

- a) Número deste Pregão;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser **mencionada a marca e o modelo do produto cotado**.
- d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Descrição completa, preço unitário do objeto licitado, com duas (duas) casas decimais, valor total, expressos em moeda corrente do País, **observados valor máximo unitário e máximo total do item**.
- f) A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações do **ANEXO IX** do edital, deverá ser apresentada nas formas **gravada em meio eletrônico (CD-Room ou pen drive)** e **impressa** com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, impressa em papel timbrado e deverá ser datada e assinada pelo Representante Legal da empresa ou pelo Procurador na última página e rubricada nas demais páginas.

G) Apresentar juntamente com a Proposta de Preços eletrônica (esProposta) o ANEXO II - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA PROPOSTA.

7.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO ARQUIVO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), SE ESTE ESTIVER INCOMPLETO, OU NÃO FOR POSSÍVEL EFETIVAR A LEITURA DOS DADOS, IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

Nota: Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, despesas com transportes e deslocamentos, hospedagens, alimentação, seguros e outras quaisquer que incidam sobre a contratação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1.2. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.2.1. Certificado de regularidade da empresa licitante, no órgão profissional competente (CRM);

8.1.2.2. Comprovante de inscrição do Responsável Técnico pela execução dos serviços, no órgão profissional competente.

8.1.2.2.1. Comprovante de vínculo empregatício do Responsável Técnico, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho e Declaração do profissional atestando que será o Responsável Técnico pela execução do objeto da licitação. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

8.1.2.3. Comprovação de que o Profissional encontra-se em dia junto ao órgão de classe;

8.1.2.4. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela Proponente; (ANEXO X).

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade;

8.1.3.2. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

8.1.3.3. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

8.1.3.4. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.1.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

8.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.4.2. Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

8.1.4.3 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.4.3. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.1.4.4. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:

8.1.4.4.1. Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte; expedida em data não anterior a 12 (doze) meses da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.1.5. DECLARAÇÕES

8.1.5.1. Declaração responsabilidade do Gestor/Fiscal da Contratada. (conforme modelo no **ANEXO VI** deste Edital).

8.1.5.2. Declaração Conjunta **ANEXO IX** deste Edital.

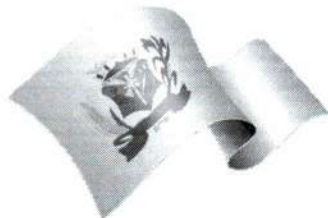
8.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.3 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Av. Iguaçu, 281, centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”**.

H 6



9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal de Beltrão.

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até 24 horas antes do horário marcado o recebimento de documentos, abertura e julgamento da licitação, no horário e local especificados **neste edital**.

9.3.1. A providência a que se refere o **subitem 9.3**, poderá ser levada a efeito também por meio de e-mail

9.4 O edital e seus anexos estão disponíveis também no site: <http://pmsjorge.pr.gov.br/licitacoes>.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1**, pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail diogo@pmsjorge.pr.gov.br fac-simile, através do telefone **(46) 3534-8060**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1**, poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do e-mail diogo@pmsjorge.pr.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem**.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação**, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Pregão.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. DO CREDENCIAMENTO:

Handwritten signature and the number 7.



12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular este dever ser reconhecido firma da assinatura, **(conforme modelo ANEXO IV deste Edital)** com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário assinada.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3.1 É admitido somente um representante por proponente.

12.3.2 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.3.3 Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADO) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não** deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser fornecido **separadamente**; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**. A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS



TERMOS DO **ANEXO V**, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE, ACOMPANHADA PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE. **(A não apresentação da Certidão Simplificada no ato do Credenciamento acarretará a desclassificação)**

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. Para proceder a classificação das Propostas o Pregoeiro considerará:

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o menor preço ofertado Por lote**.

16- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar preço manifestamente inexecutável;

e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:



17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

18.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.**

18.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

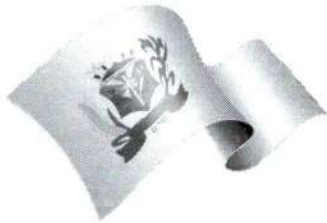
18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



18.16. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

18.17. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

18.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.20. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

H 12



20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO.**

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Jornal de Beltrão.

23. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

23.1. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de São Jorge D'Oeste, localizado na Av. Iguaçu, 281, centro de São Jorge D'Oeste – PR.

23.2. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 23.1, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 30% (Trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. A unidade da administração competente para autorizar a aquisição é a Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal.

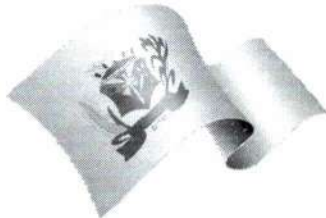
24.2. Em necessário, o profissional contratado, poderá fazer uso de veículo oficial do Município para se deslocar as Unidades de Saúde do interior e Distrito de Dr. Antonio Paranhos e ou a visitas domiciliares.

24.3. O Município tem a prerrogativa de solicitar a substituição do profissional médico quando ele não atender as exigências do Município, a apresentação de um novo profissional deverá ser no máximo em 48 (quarenta e oito) horas.

24.4. A empresa vencedora do certame não poderá fazer rotatividade de profissionais, pois este será inserido dentro de uma equipe e será responsável por uma área territorial seguindo a política de saúde do Ministério da Saúde e o vínculo do profissional com o paciente é fundamental para o êxito no atendimento e acompanhamento das condições de saúde.

25. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

25.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.



25.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, do Município de São Jorge D'Oeste.

26. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme descreve cada lote no ANEXO I – Termo de Referência.

26.2. Os prazos de que tratam o item 26.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

26.3. A previsão da prestação dos serviços é em até 12 (três) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

26.4. As despesas referentes à encargos ficam por conta da licitante vencedora.

27. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. Os serviços deverão ser prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das prestação efetuadas. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

27.2. A contratada fica obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias uteis a contar da notificação extrajudicial por escrito da contratante.

27.3 . Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

28. DO PAGAMENTO:

28.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

28.1.1 Mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, emissão de Nota Fiscal Fatura, discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

28.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

28.1.3 Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do



Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

28.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

28.2.1. O pagamento será até 30 dias após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

28.3. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

29- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) **“prática corrupta”**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) **“prática fraudulenta”**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) **“prática conluída”**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) **“prática coercitiva”**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) **“prática obstrutiva”** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;



(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

30. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO



30.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
- c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

30.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

30.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

30.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

30.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

31. SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

31.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de São Jorge D'Oeste, devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

32. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

32.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos



contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18/7/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.

32.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

32.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

32.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

33.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

33.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

33.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

33.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

33.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

33.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

33.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

33.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

33.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

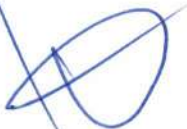
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



33.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

33.12. Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

São Jorge D'Oeste, 23/02/2021.


Diogo de Oliveira
Pregoeiro


Leila da Rocha
Prefeita



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021**.

2. O Objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÉDICOS CLINICO GERAL, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA INSCRITO NO CRM PARA ATENDIMENTO CONFORME A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORARIA DEFINIDA NO TERMO DE REFERENCIA, DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Lote: 1						
Item	Código serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58501	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM UM MÉDICO CLINICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMILIA RURAL NOS POSTOS DE SAÚDE, 40 HORAS SEMANAIS, COM CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE E DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DA AREA RURAL E DISTRITOS, CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE. CONFORME HORARIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	12,00	MES	18.000,00	216.000,00
TOTAL.....						216.000,00
Lote: 2						
Item	Código serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58502	MÉDICO CLÍNICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE SENTINELA PARA SÍNDROMES GRIPAIS E EQUIPE DE SAÚDE FAMILIAR RURAL NOS POSTOS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE NOSSA POPULAÇÃO CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME LOCAL E HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE	12,00	MES	18.000,00	216.000,00

H 20



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



		SAÚDE				
TOTAL.....						216.000,00
Lote: 3						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58503	CONTRATAÇÃO EMPRESA COM UM MÉDICO CLÍNICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DA FAMÍLIA DO BAIRRO DA LAPA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE E POSTO DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE NOSSA POPULAÇÃO CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	12,00	MES	18.000,00	216.000,00
TOTAL.....						216.000,00
Lote: 4						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58504	MÉDICO CLÍNICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NO PSF UNIDADE DA FAMÍLIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DE NOSSA POPULAÇÃO CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS, CONFORME HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12,00	MES	10.000,00	120.000,00
TOTAL.....						120.000,00

VALOR MAXIMO GLOBAL RS.....768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais).

3. Disposições a serem observadas:

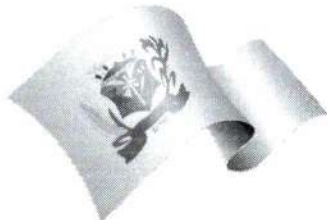
3.1 A empresa deverá tomar todas as medidas de segurança, previstas na legislação atinente à matéria.

3.2 A empresa será responsável por possíveis danos pessoais ou materiais advindos da prestação dos serviços.

3.3. O município tem a prerrogativa de solicitar a substituição do profissional médico, quando ele não atender as exigências do município, e apresentação de profissional em no máximo 48 horas, sob pena de multa diária conforme o contrato.

H

21



3.4. A empresa vencedora do certame não poderá fazer rotatividade de profissionais, pois este será inserido dentro de uma equipe e será responsável por uma área territorial seguindo a política de saúde do Ministério da Saúde e o vínculo do profissional com o paciente é fundamental para o êxito no atendimento e acompanhamento das condições de saúde.

3.5. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Todos os itens de serviços, serão sempre requisição e autorização através de Ordem de Serviço. Recebida a Requisição, a Detentora, deverá prestar os serviços imediatamente no prazo estabelecido na OS. A Detentora deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 24h (vinte quatro horas), com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas). A comprovação dos serviços realizados se dará através de um relatório diário de consultas, feitas pelos medico que irá prestar os serviços e com a assinatura de um servidor designado pelo Município de São Jorge D'Oeste (GESTOR ou FISCAL). Os serviços deverão ser realizados nos locais onde a Secretaria de Saúde Determinar, que deverá a Detentora possuir, profissional qualificada, com acompanhamento da efetivação e conferencia dos serviços prestados recebidos por um servidor designado pela **SECRETARIA DE SAUDE, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE ESTADO DO PARANÁ**. Deverá a empresa Contratada dispor, quando da prestação dos serviços medico, de ferramental e instrumental, técnico compatível e adequado para realização do contrato e dos itens de serviços prestados que vão fazer parte do contrato. A Detentora deverá executar a entrega os serviços através de profissionais qualificados, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos, e a legislação vigente sobre os serviços médicos e segurança do trabalho. Não será admitida a terceirização da prestação dos serviços pela Detentora. Não será admitida a injustificada terceirização de serviços de responsabilidade da Detentora. Todos serviços será fiscalizado, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão da entrega e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser também a qualquer tempo, rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática dissidia na prestação de serviços que não seja aqueles da proposta vencedora.

3.6. **DA EXECUÇÃO E FORMAÇÃO DO CONTRATO:** O objeto desta licitação deverá ser prestado junto a Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste, nas unidades de saúde da cidade e Dr. Antonio Paranhos, sem custos adicionais. Os serviços do objeto licitados serão na realização de consultas médicas a ser executados por determinação da Secretaria de Saúde, conforme objeto licitado e os horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município. O aceite da prestação dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo de referencia e Edital. Caso a prestação de serviço seja recusada ou o documento fiscal apresentar incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da mesma ou do documento fiscal, a depender do evento. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo deslocamento até a Secretaria de Saúde do Município. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a



Município de

SÃO JORGE D'OESTE 103

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-63



qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto da contratada, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos. Tais como numero de pacientes consultados, tempo de consulta, prescrição médica, requisição de exames etc. Deverá ainda executar o objeto de acordo com o estipulado, na forma de execução do presente Edital. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços. As despesas decorrentes de seguros a vencedora deveram arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados na execução do objeto, ficando obrigado a contratação de seguro responsabilidade civil que será tratado o item próprio. Será de inteira responsabilidade da Contratada, no caso da empresa, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da Contratada no desempenho dos serviços até a integral execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas. Deverá a empresa Contratada dispor, quando do fornecimento dos profissionais e os equipamentos necessários para fazer as consultas ora contratadas, bem como mão de obra, (médico) ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização do contrato. Não será admitida a prestação de serviços (médico pediatra), que não sejam aqueles que apresentada na proposta. Não será admitida a injustificada terceirização e entrega de outros serviços médicos de responsabilidade da Detentora. Todos os serviços médicos serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão da entrega e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser também a qualquer tempo, rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à prestação dos serviços médicos, diferentes do que aqueles que completarem a proposta de preço.

São Jorge D'Oeste, 23/02/2021


Diogo de Oliveira
Pregoeiro


Leila da Rocha
Prefeita



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA
PROPOSTA

Ref. Pregão Presencial nº 31/2021

À empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____ N.º _____ Bairro _____ na Cidade de _____ Estado do _____ CEP: _____. Através de seu representante legal infra-assinado, _____, brasileiro, maior capaz, Empresário, Portador do RG sob n.º _____ SESP/ e CPF n.º _____, cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR/GERENTE, com endereço residencial na Rua _____ no Município de _____ Estado do _____ CEP: _____. Celular _____.

Declara que a **A PROPOSTA ATENDE AO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÉDICOS CLINICO GERAL, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA INSCRITO NO CRM PARA ATENDIMENTO CONFORME A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORARIA DEFINIDA NO TERMO DE REFERENCIA, DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..**

1. Em participação no Processo Licitatório, declara ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo e ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas no Edital, que os serviços ofertados atendem plenamente às especificações técnicas do Anexo I, e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.

2. Estar ciente de que não lhe caberá direito exigir da Prefeitura Municipal de São Jorge D'oeste, nenhuma multa ou indenização financeira, caso a decisão seja pela não contratação.

3. Que tem conhecimento de todos os parâmetros a serem executados e está em concordância com os termos do Edital e seus anexos, e se obriga a executar os

Handwritten signature



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



serviços/produtos especificados no **Anexo I, conforme cronograma a definido no edital**, a contar da emissão do Pedido ao Fornecedor.

4. Declaramos que os preços contidos na proposta comercial estão incluídas todas as despesas vinculadas ao objeto desta licitação, sem se limitar a custos diretos e indiretos, tais como, impostos, taxas, frete, equipamentos e mão de obra, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5. O cumprimento de todas as condições e prazos impostos no edital e seus anexos.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, ____ de ____ de 2021.

ASSINATURA REPRESENTATE LEGAL

CNPJ nº

SOCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten signature]

25



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste
Av. Iguaçu, 281 – Centro
85.575-000 – São Jorge D'Oeste – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÉDICOS CLÍNICO GERAL, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA INSCRITO NO CRM PARA ATENDIMENTO CONFORME A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORÁRIA DEFINIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, conforme descrição constante do ANEXO I.

....., de de ____.

.....
Nome e assinatura do representante legal

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0004-03



ANEXO IV

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(PREFERENCIALMENTE POR INSTRUMENTO PÚBLICO)**

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) **Sr(a).....**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 031/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura Responsável legal

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO

H 27 *E*



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste – PR.

Local e data _____

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



ANEXO VI

(Envelope 2: Habilitação)

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA CONTRATADA

Ref. Pregão Presencial nº 31/2021

À empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____ N.º _____ Bairro _____ na Cidade de _____ Estado do _____ CEP: _____. Através de seu representante legal infra-assinado, _____, brasileiro, maior capaz, Empresário, Portador do RG sob n.º _____ SESP/ e CPF n.º _____, cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR/GERENTE, com endereço residencial na Rua _____ no Município de _____ Estado do _____ CEP: _____. Celular _____.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como gestor/fiscal da contratada do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

H

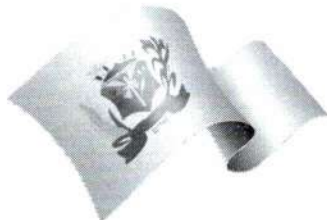
29



Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como gestor do contrato pela contratada estou ciente:

1. O gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.
2. Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.
3. O gestor deverá exigir da contratante o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.
4. O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.
5. A exigência do cumprimento do contrato pelo gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.
6. Cabe ainda ao gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.
7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do gestor em relação a Administração.
8. Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, ____ de ____ de 2021.

ASSINATURA REPRESENTATE LEGAL

CNPJ nº

SOCIO ADMINISTRADOR

H

31



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**ANEXO VII****MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021****Licitação Pregão Nº 031/2021.**

Contrato que entre si celebram de um lado o
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede na Av. Iguaçu, 281, na cidade de SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e **Lei 10.520/2002** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de prestação de serviços, decorrência do edital Pregão Presencial sob o nº 031/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÉDICOS CLINICO GERAL, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA INSCRITO NO CRM PARA ATENDIMENTO CONFORME A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORARIA DEFINIDA NO TERMO DE REFERENCIA, DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$(.....) .

Item	Código do produto	Nome do produto	Marca	Quantidade e	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Total R\$.....							

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo **CONTRATADO**, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o **CONTRATANTE**, devendo a contratada manter os encargos sociais as obrigações trabalhistas, previdenciárias (INSS - FGTS -PIS - COFINS), todos os tributos que possam incidir sobre a contratação do servidor que vai prestar o serviço para a contratante.



2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. Em necessário, o profissional contratado, poderá fazer uso de veículo oficial do Município para se deslocar as Unidades de Saúde do interior e Distrito de Dr. Antonio Paranhos e ou a visitas domiciliares.

4.3. O Município tem a prerrogativa de solicitar a substituição do profissional médico quando ele não atender as exigências do Município, a apresentação de um novo profissional deverá ser no máximo em 48 (quarenta e oito) horas.

4.4 A empresa vencedora do certame não poderá fazer rotatividade de profissionais, pois este será inserido dentro de uma equipe e será responsável por uma área territorial seguindo a política de saúde do Ministério da Saúde e o vínculo do profissional com o paciente é fundamental para o êxito no atendimento e acompanhamento das condições de saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados mensalmente, conforme descreve cada lote no ANEXO I – Termo de Referência.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. Todas as despesas referentes a transporte, para que seja entregue no local requisitado, ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os serviços deverão ser prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, o GESTOR não emitirá o termo de recebimento provisório, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixada, (marca/validade), ou outra situação que desvirtue o produto daquele apresentado na proposta de preços o seu fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.



6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de sindicância administrativa para apurar o ato ilícito da contratante, obedecendo ao contraditório e ampla defesa, para após aplicar a penalidade a empresa contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, bem como a Lei 10.520/2002 e ainda o respeito a contido na Constituição Federal.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, deverá ser acompanhada das Certidões Negativas Conjunta do INSS e CND, FGTS e CNDT. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV, o INPC sendo do interesse dos contratantes.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada), após 06 (seis) meses que vigorou o contrato, deverá a contratada apresentar uma Nota por mês de seu fornecedor, somando-se 06 (seis) notas fiscais, que deverá fazer a média no valor apurado para fazer a recomposição, que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, caso fortuito, "teoria do fato do príncipe" bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal, demonstrando formalmente o aumento dos valores dos produtos licitados, acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do



Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2560	11.001.10.301.0011.2046	0	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8 - CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:



(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR



9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) da Secretaria.....
Senhor (a) (.....inscrita no CPF sob o N°e portadora do RG
N°

9.2 - O gestor do Contrato Ficarà a cargo do Servidor(a) da Secretaria
Senhor (a) (.....inscrita no CPF sob o N°e portadora do RG
N°

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, "caso do príncipe", quando a proposta for inexequível regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.



11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n.º. 31/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

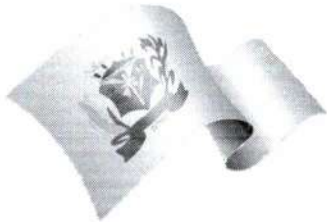
12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2021**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, de de 2021.

Assinatura da Contratante

Assinatura da Contratada

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONJUNTA

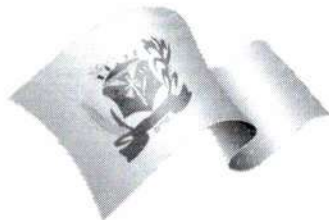
Ref: Pregão Presencial nº 031/2021

À empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua _____ N.º _____
Bairro _____ na Cidade de _____ Estado do _____ CEP: _____. Através
de seu representante legal infra-assinado, _____, brasileiro, maior capaz,
Empresário, Portador do RG sob n.º _____ SESP/ e CPF n.º _____,
cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR/GERENTE, com endereço residencial na
Rua _____ no Município de _____ Estado do
_____ CEP: _____. Celular _____.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima,
que nossa empresa:

1. Não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4. Não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
5. Não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador, ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
6. Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
7. Recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
8. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
9. Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
10. Atende as exigências das Leis Federais, Estadual, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho, declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

H



Município de

SÃO JORGE D'OESTE 121

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Jorge D'Oeste Estado do Paraná, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA REPRESENTATE LEGAL

CNPJ nº

SOCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten signature]



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-86



ANEXO IX

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO
DA PROPOSTA DE PREÇOS EM CD-ROOM

Salve o arquivo **esProposta.exe** em uma pasta na sua máquina;

Salve o arquivo que contém o nome de sua empresa e extensão **esl** na mesma pasta de preferência;

Na pasta em que você salvou o arquivo **espProposta.exe** de um duplo clique para executar o mesmo, então se abrirá uma janela chamada emissão de proposta;

Clique então na guia onde contém os ... (três pontinhos) para localizar o arquivo que você salvou que contém o nome da sua empresa e a extensão **esl**;

Então aparecerá preenchido a entidade, o número da licitação, exercício, modalidade e os lotes;

Selecione o lote e na sequência clique na aba produtos/serviços, onde aparecerá os produtos que estão sendo cotados;

Para obtenção de um detalhamento completo produto de um duplo clique sobre o produto;

Preencha a marca e o preço unitário;

Clique em dados do fornecedor verifique e atualize as informações;

Clique em representante e preencha os dados solicitados;

Feche as duas janelas que foram abertas e retorne até a aba que contém os itens e você preencheu com a marca e o valor;

Clique em gravar proposta;

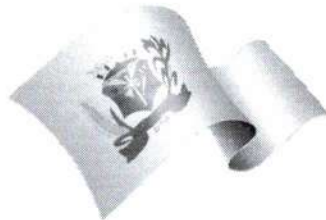
Imprima a proposta e verifique se está correto a marca e o valor cotado;

Carimbe e assine a proposta impressa para enviar;

Copie o arquivo que contém o nome de sua empresa e extensão **esl** da pasta onde você salvou para um disquete ou cd e também envie junto no mesmo envelope com a proposta impressa.

[Handwritten signature]

42



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-93



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Pregão Presencial nº. 31/2021

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	CRM nº	Data do registro	Assinatura

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

H



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

Ata da sessão de credenciamento, julgamento e habilitação, em atendimento ao edital modalidade Pregão Presencial nº 031/2021.

Aos oito dias do mês de março do ano de 2021, às oito horas e trinta minutos, em sessão pública, reuniu-se a Equipe de Pregão composta pelos membros a seguir relacionados: Diogo de Oliveira – Pregoeiro – CPF Nº 059.961.169-36, Ampélio Parzianello – Autoridade Competente – CPF Nº 589.143.909-34, Franciela Carletto Wulff – Apoio – CPF Nº 032.441.619-95, designada pelas portarias nº 1989/2021 e 2038/2021, sob o critério de julgamento: **“Menor preço por lote”**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÉDICOS CLINICO GERAL, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA INSCRITO NO CRM PARA ATENDIMENTO CONFORME A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORARIA DEFINIDA NO TERMO DE REFERENCIA, DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Aberta a sessão, verificou-se que nenhuma empresa estava presente ou encaminhou os envelopes de credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação. Assim a licitação foi considerada **DESERTA**. Nada mais a tratar, a presente ata que lida, e achada conforme vai assinada pelos membros da Equipe de Pregão.

Diogo de Oliveira
Pregoeiro
CPF Nº 059.961.169-36

Ampélio Parzianello
Autoridade Competente
CPF Nº 589.143.909-34

Franciela Carletto Wulff
Apoio
CPF Nº 032.441.619-95



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

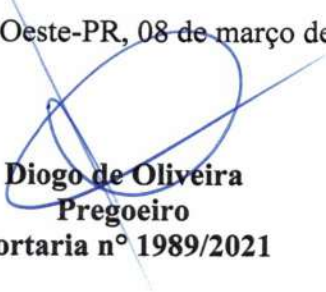
www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 031/2021, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÉDICOS CLINICO GERAL, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA INSCRITO NO CRM PARA ATENDIMENTO CONFORME A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORARIA DEFINIDA NO TERMO DE REFERENCIA, DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cuja data de abertura estava prevista para o dia 08/03/2021 às 08h30min, foi considerado **DESERTO**, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 08 de março de 2021.


Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 1989/2021

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: INGENIERIA E CIA LTDA
OBJETO: A contratação de Empresa para prestação de serviços de engenharia civil.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
02	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
03	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
04	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
05	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
06	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
07	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
08	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
09	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
10	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
11	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
12	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
13	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
14	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
15	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
16	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
17	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
18	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
19	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
20	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
21	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
22	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
23	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
24	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
25	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
26	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
27	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
28	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
29	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
30	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
31	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
32	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
33	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
34	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
35	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
36	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
37	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
38	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
39	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
40	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
41	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
42	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
43	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
44	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
45	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
46	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
47	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
48	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
49	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
50	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
51	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
52	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
53	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
54	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
55	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
56	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
57	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
58	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
59	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
60	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
61	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
62	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
63	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
64	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
65	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
66	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
67	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
68	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
69	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
70	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
71	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
72	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
73	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
74	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
75	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
76	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
77	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
78	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
79	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
80	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
81	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
82	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
83	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
84	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
85	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
86	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
87	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
88	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
89	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
90	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
91	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
92	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
93	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
94	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
95	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
96	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
97	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
98	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
99	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00
100	1000	Un	1	1.000,00	1.000,00

Plano de Execução e Vigência: de 01/03/2021 a 31/03/2021
Data de Assinatura da Ata: 09 de março de 2021
Município: 09 de março de 2021
Paulo José Pires
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: JAC ARQUITETOS DE UMBUATÁ LTDA
OBJETO: A contratação de Empresa para prestação de serviços de engenharia civil.

Item	Unid.	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	100	M²	Para impermeabilização de concreto tipo Fôrma	R/	
			120x60cm com grade com malha de aço 10x10	R/	
			130,00	44,40	5.844,00
20	100	M²	Para impermeabilização de concreto tipo Fôrma	R/	
			120x60cm com grade com malha de aço 10x10	R/	
			130,00	52,50	5.254,00
21	100	Un	1 tubo de concreto armado com diâmetro de 160mm, comprimento 1,00m, coeficiente de atrito de 0,015	R/	
			em seção 1/3 cm e exposto da parede de 10	R/	
			metros 1/3 cm	R/	
			72,00	57,60	57,60
			Valor Total Estimado		97.262,00

PRÓTOCO DE ENTREGA E RECEBIMENTO de estruturas de aço e os seguintes do projeto até 09 de março de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA AT-A 09 de março de 2022.

Manoelito de Almeida, 09 de março de 2022.

Paulo José Tava

Professor de Matemática

TESTADO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PRÉCIO DA TUBERIA Nº 01/2021

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO SUL

CONTRATADA: EMPREHEITADORA DE OBRAS LTDA

OBJETO: A substituição de ligantes de concreto para controle das reações alcali-agrregado

29	321	Un	1 tubo de concreto com diâmetro de 160mm, P.A. 1, comprimento 1,00m, coeficiente de atrito de 0,015 em seção 1/3 cm e exposto da parede de 10 metros 1/3 cm	Empreitada	13,00	39,615,00
			Valor Total Estimado			39.615,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, por intermédio de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 031/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÉDICOS CLÍNICO GERAL, COM FORMAÇÃO EM MEDICINA INSCRITO NO CRM PARA ATENDIMENTO CONFORME A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, COM CARGA HORÁRIA DEFINIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA, DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cuja data de abertura estava prevista para o dia 08/03/2021 às 08h30min, foi considerado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 08 de março de 2021.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria nº 1989/2021

Cod35e517

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/03/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PEÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 24/03/2021 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 11/03/2021.

Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira – Pregoeiro

Cod355703

Decreto nº 3332/2021

Anula o Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2021 e todos os atos posteriores.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do caput do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e Considerando a súmula nº 473 do STF;

Considerando a recomendação do Pregoeiro;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica anulado o Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2021 e todos os atos posteriores.

Art. 2º. Fica assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita Municipal

Cod355a78

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 20/2021 Processo Inexigibilidade Nº. 7/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLÍNICA ORTOPÉDICA DR CARLOS VALERO BIRELI- CNPJ Nº. 15.682.756/0001-35
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA, PONTOS FACULTATIVOS E FÉRIAS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES TRANSFERIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS, QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CREDENCIAMENTO PELO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.
Valor	R\$ 621.400,00 (seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 10/03/2022
Prazo de vigência	até 10/03/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 11/03/2021

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E FORNECIMENTOS DE EXAMES DE RAIOS X, QUE SERÃO FORNECIDAS PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 25/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R\$
--------	-------------------	---------	-----------

20/2021	CLINICA RADIOLOGICA DOIS VIZINHOS LTDA	06.003.749/0001-08	67.842,50
---------	--	--------------------	-----------

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 11/03/2021-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

EXTRATO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	1º TERMO RECOMPOSIÇÃO AATA Nº. 102/2020, parte integrante do(a) Pregão nº 33/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda – CNPJ nº. 12.889.035/0001-02
Objeto	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio de valor do Ata de Registro de Preços, em função do realinhamento de preço do item: LOTE 01 – ITEM 37-Lactulose, 667 mg/ml, xarope. Frasco com 120 ml. CÓDIGO BR0383750, cujo o valor era de R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos), passará para R\$ 8,050 (oito reais e cinco centavos), nos termos art. 17, do Decreto 7892/2013, c/c 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Prazo de vigência	22/07/2021
Prazo de execução	22/07/2021
Data assinatura	11/03/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2020, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESSA EIRELI – CNPJ nº. 17.802.733/0001-42
Objeto	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 03 (três) meses.
Prazo de vigência	18/06/2021
Prazo de execução	18/06/2021
Data assinatura	11/03/2021

Cod355743

DIOEMS



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
Sistema Integrado de Informação e Comunicação
Autenticidade deste documento, desde que visualizado
através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2353482300

<http://dioems.com.br/>